

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos nº 0800472-89.2025.8.10.0081

Juízo: Vara Única da Comarca de Carolina-MA

GRUPO VIEIRA

- * EDUARDO VIEIRA- CPF nº 632.923.191-53]**
- * LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA- CPF nº 941.650.841-15**
- * RENATO VIEIRA- CPF nº 532.384.001-34**
- * CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA- CPF nº 041.485.881-60**
- * JULIANA VIEIRA- CPF nº 548.057.241-53**
- * LUZIA BALBINO VIEIRA- CPF nº 532.385671-87**
- * AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA- CNPJ nº 03.907.502/0001-99,**
- * AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.790.402/0001-25; e**
- * BOI PURO ALIMENTOS LTDA- CNPJ/MF nº 09.115.624/0001-29**

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RMA

Fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO P. JUNIOR

OAB/MA 10.832

Administrador Judicial

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 **(098) 2222-0080**
 **(098) 98229-9590**
www.ejadvonsujus.com.br

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	pag.04
2.BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL.....	pag.06
3.DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS E ESTRUTURA GRUPO.....	pag.12
3.1. Da manutenção das atividades agropecuária.....	pag.14
4.DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À ADM. JUDICIAL	pag.14
4.1. Do quadro de colaboradores.....	pag.15
4.2. Dos bens dos devedores.....	pag.16
4.3. Do passivo fiscal.....	pag.16
4.4. Da lista de credores.....	pag.17
4.5. ANÁLISE ECONÔMICA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	pag.17
4.5.1. Folha de pagamento.....	pag.18
4.5.2. Extratos bancários	pag.18
4.5.2.1. Análise de consistência das entradas apontadas nos extratos com o Livro Caixa	pag.20
4.5.2.2. Análise de consistência das saídas apontadas nos extratos com o Livro Caixa	Pag.21
4.5.3. Balancete Agropecuária Acauã Ltda.....	pag.23
4.5.3.a) Resultado do Mês de fevereiro/2026	pag.26
4.5.4. Balancete da Agrop. Estrela do Xingu Ltda.....	pag.26
4.5.4.a) Resultado do Mês de fevereiro/2026.....	pag.29
4.5.5. Balancete Boi Puro Alimentos Ltda – fevereiro/2026.....	pag.29
4.5.5.a) Resultado do Mês de fevereiro/2026.....	pág.32
4.6. Livro caixa do produtor rural (LCDPR) consolidado.....	pag.32

4.6.1 Entradas Financeiras – Receita Bruta.....	pag.34
4.6.2. Despesas Operacionais.....	pag.34
4.6.3) Resultado Financeiro do Mês de fevereiro/2026.....	pag.37
4.7) Endividamento.....	pag.38
4.8) Índices de Liquidez.....	pag.40
5. Considerações finais.....	pag.41
6. CONCLUSÃO.....	pag.43

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Relatório Mensal de Atividades (RMA) previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 (LRF), constitui uma das atribuições do Administrador Judicial. Seu objetivo é apresentar ao Magistrado, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados, um panorama completo das atividades desenvolvidas pelos devedores em recuperação judicial, reunindo informações gerenciais, contábeis, financeiras e processuais relevantes aos autos da recuperação.

Em sua maioria, contempla dados fornecidos diretamente pelos devedores, com destaque para as atividades realizadas no mês de referência, bem como eventuais ocorrências que revelem anormalidades na condução da recuperação.

O Administrador Judicial é agente auxiliar da Justiça e de confiança do Juízo, devendo, ao assumir suas funções, comprometer-se a desempenhar o encargo de forma fiel e responsável. Seu principal dever consiste em fiscalizar as atividades do devedor, que permanece à frente da gestão da empresa durante o processo de recuperação.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), estabelecidos à Administração Judicial no art. 22, II, ‘c’, da Lei n.º 11.101/05 (LRF), que assim assevera:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea “c” da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone¹:

]]“O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser

¹ SACRAMONE, Marcelo Barbosa, Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.p.167.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado.”

Para a elaboração do presente relatório, a Administração Judicial recebeu como verídicas as informações prestadas pelas Recuperandas, não sendo tais informações alvo de auditoria.

Consequentemente, são as únicas responsáveis pela adequada apresentação das informações e documentos enviados à Administração Judicial, inclusive, estando sujeitos às penas previstas no artigo 171 da Lei n.º 11.101/2005, quanto a quaisquer irregularidades, seja em razão do descumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil, seja pela ausência dos controles internos necessários à elaboração de informações financeiras confiáveis.

Atendendo ao art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, as Recuperandas disponibilizaram à Administração Judicial para elaboração deste RMA, referente às suas atividades no mês de fevereiro de 2026, os documentos abaixo indicados, base da análise técnica, em especial, os balancetes, extratos bancários- com destaque para os relatórios do banco ABC (consolidado e detalhado) - e o LCDPR consolidado de fevereiro/2026.

1. Balancetes e extratos bancários do mês de fevereiro/2026, das pessoas jurídicas:

1.1. Agropecuária Acauã Participações Ltda;

1.2. Agropecuária Estrela do Xingu Ltda; e

1.3. Boi Puro Alimentos Ltda.

1.4. Extratos – Banco Bradesco – Pessoas jurídicas e físicas;

2. Extratos bancários do mês de fevereiro/2026, das pessoas físicas;

2.1- Eduardo Vieira, Renato Vieira e Juliana Vieira- Banco do Brasil;

2.2. Eduardo Vieira e Luzia Vieira- (extratos Consolidado/Detalhado)- Banco ABC,e

3. LCDPR (Livro Caixa Digital do Produtor Rural) consolidado – fevereiro/2026.

Ressalta-se novamente que as demonstrações, suporte deste relatório, não foram objeto de procedimento de auditoria, inclusive de revisão sobre parecer emitidos por empresa de auditoria independente, as quais requerem o cumprimento de exigências éticas e de planejamento, com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão adequadamente apresentadas.

Assim, pela limitação técnica do exame realizado, o Administrador Judicial não pode garantir a correção, precisão ou integralidade das informações apresentadas, bem como que todas as informações e dados relevantes ao acompanhamento das atividades foram

apresentadas pelas Recuperandas. Porém, reforça que todos aqueles que foram de seu conhecimento estão apresentados neste relatório.

No tocante aos aspectos processuais, registramos as movimentações até o último Id 173365986, último movimento processual, registrado em 27 de fevereiro de 2026, para facilitar o acompanhamento do status atualizado dos autos principais.

2.BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL

Os produtores rurais: 1) **EDUARDO VIEIRA**; 2) **LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA**; 3) **RENATO VIEIRA**; 4) **CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA**; 5) **JULIANA VIEIRA**; 6) **LUZIA BALBINO VIEIRA**; 7) **AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA**; 8) **AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA**; e 9) **BOI PURO ALIMENTOS LTDA**, que integram o denominado **“GRUPO VIEIRA”**, protocolaram pedido de **recuperação judicial**, em 10/02/2025, autuado sob o nº 0800472-89.2025.8.10.0081, na Vara Única da Comarca de Carolina/MA, declarando um passivo de **R\$ 319.504.148,33**.

Em decisão datada de 25/02/2025, exarada no Id 142019103, foi determinada a constatação prévia, para aferir: **(01)** as reais condições de funcionamento das pessoas jurídicas componentes do grupo Requerente; **(02)** a completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido; **(3)** a correspondência da documentação com a realidade fática das pessoas jurídicas; **(4)** a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, e se de fato, **(5)** o juízo da Comarca de Carolina, seria o competente para o processamento da ação, nos termos do art. 51-A, § 7º, da Lei n. 11.101/2005.

Aceito o encargo pelo perito nomeado (Id142085919), iniciaram-se imediatamente os trabalhos da constatação, pela visita in loco, nos principais imóveis rurais onde as Recuperandas desenvolvem atividades.

Apresentado o competente laudo de constatação prévia (Id142477014) que atestou, dentre outros, a competência do Juízo da Comarca de Carolina-MA, para o processamento do pedido, foi exarada na data de 06/03/2025, a decisão de processamento da Recuperação Judicial do Grupo Vieira, nomeando, no mesmo ato, este Administrador Judicial para desempenhar o cargo de auxiliar do juízo (Id. 142619045).

O Termo de compromisso foi assinado e juntados aos autos em 27/03/2025 (id. 144702582).

Em atenção ao disposto no art. 52, §1º, incs. I e II, da lei 11.101/2005, o edital com o resumo do pedido dos devedores, da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial com a relação nominal de credores, valores atualizados e a classificação

de cada crédito, foi disponibilizado no Diário da Justiça em 02/04/2025, publicado em 03/04/2025, e juntado aos autos no Id 145092337.

A Administração Judicial encaminhou, tempestivamente, pelos correios, carta de aviso(AR) à todos os credores listados pelos devedores(em recuperação judicial), juntando aos autos os respectivos comprovantes do envio em 03/04/2025 (Id145392159), com informações e orientações para a apresentação de suas habilitações e/ou divergências de créditos na fase administrativa, bem como, anexou no website- <http://ejadvconsujus.com.br/> do escritório da Adm. Judicial: 1. a Petição inicial dos devedores; 2. A decisão que determinou a constatação prévia; 3. Laudo de constatação prévia; 4. Decisão do processamento da Recuperação Judicial; 5. Edital com a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial; 6. Relação de credores; 7. Modelos de formulários de habilitação e/ou divergência de crédito, e outras peças processuais relevantes.

Salienta-se que embora a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial tenha sido proferida em 06/03/2025, na qual também foi determinado o levantamento do segredo de justiça, a secretaria judicial só tornou público os autos em 09/04/2025, o que levou, inicialmente, o credor- Banco do Brasil S/A, a requerer em 08/04/2025, a habilitação nos autos e levantamento do segredo de justiça (Id 145798758).

Em seguida, o credor Banco Santander S/A, em petição inserida em 14/04/2025 (Id 146251806), requereu habilitação de seus patronos e a reabertura do prazo para apresentação de habilitação/divergência de seus créditos, junto a Adm. Judicial, sob alegação de que, embora a decisão de processamento com a relação de credores tenha sido publicada em 03/04/2025, somente teve acesso aos autos em 09/04/2025, tendo o pleito prontamente deferido pelo juízo recuperacional, em 15/04/2025, na decisão exarada no Id 46451150.

Os credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A, opuseram Embargos de Declaração em 15/04 e 16/04/2025- (Id 146327751) e (Id146511065), respectivamente, face a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

Os Credores Caixa Econômica Federal- CEF (Id 146528016), Banco do Brasil S/A (Id 146811173), Cooperativa de crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano – Sicoob Credi-Rural (Id 146451150) e Banco da Amazônia S.A(Id 147191071 e Id 147566603), também pleitearam a habilitação nos autos de seus respectivos patronos, e a semelhança do que fora concedido ao credor Banco Santander, requereram a reabertura/prorrogação do prazo de 15 dias para apresentarem habilitações ou divergências de seus créditos junto a Administração Judicial.

Em 05/05/2025, este Administrador Judicial pleiteou a concessão do prazo de até 30/05/2025 para apresentar o primeiro Relatório Mensal de Atividades das recuperandas

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com



(098) 2222-0080



(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

relativas ao mês de maio, dada a ausência de grande parte da documentação solicitada às mesmas através de Termo de Diligência, imprescindíveis para elaboração do referido relatório (Id 147714086).

Em 08/05/2025, a administração judicial informou a instauração dos autos nº 0801614-31.2025.8.10.0081- incidentais ao processo principal da RJ- para fins de inserção do primeiro Relatório de Andamento Processual- RAP- previsto no art.3º da Recomendação nº 72 de 19/08/2020, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, bem como, para outros relatórios de competência da Administração Judicial, inclusive os RMAs.

Os Credores Banco Safra A/A, Banco Bradesco S/A e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de sudoeste Goiano – Sicoob Cred-Rural, respectivamente, pleitearam a habilitação de seus respectivos patronos nos autos da recuperação (Ids 147209208. 148780727 e 148913409).

Em despacho datado de 26/05/2025(Id 140886980), o m.m Juiz da recuperação judicial, deferiu: **(1)** a habilitação nos autos dos patronos dos credores Sicoob Cred-Rural; Banco Bradesco S/A; Banco da Amazônia S/A; Banco Safra S/A; Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S/A; **(2)** o pedido de reabertura de prazo, por 15 (quinze) dias corridos, a contar da intimação da decisão, para que os credores **Sicoob Cred-Rural, banco Bradesco S/A, banco da Amazônia S.A., banco do Brasil S/S, Caixa Econômica Federal e banco Safra S/A** apresentem, querendo, suas habilitações ou divergências de crédito diretamente ao Administrador Judicial; **(3)** o pedido desta administração judicial para apresentar o primeiro RMA, em 30/05/2025; **(4)** determinou a intimação das recuperandas e deste Administrador judicial para se manifestarem sobre os Embargos de Declaração opostos pelo banco Santander (Brasil) e pelo Itaú Unibanco S.A; e por fim, **(5)** determinou que, após o decurso do prazo para manifestação sobre os embargos e do novo prazo concedido aos credores no item 2, e após análise das habilitações/divergências, esta Administração Judicial, providenciasse a publicação da relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, no prazo legal.

Em petição inserida no Id 150284619, a Administração Judicial informou a juntada no incidente processual nº 0801614-31.2025.8.10.008- do primeiro Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas- RMA, no período relativo ao mês de maio de 2025.

As Recuperandas apresentaram, tempestivamente, o Plano de Recuperação Judicial, em 02/06/2025, inserido no Id 150406971.

As Recuperandas apresentaram em 04/06/2025 (Id150660426 e 150660441), Contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelos credores Itaú Unibanco S.A e

Banco Santander (Brasil) S.A, antes mesmo da publicação da intimação do despacho exarado no Id 149767278.

Em seguida, no Id 150669223, datado de 04/06/2025, foi apresentado para homologação pelo Juízo recuperacional, o termo de acordo de pagamento dos honorários da Administração judicial, conforme decisão exarada no Id 142619045.

No Id 150921055, consta a manifestação deste Administrador Judicial sobre os embargos de declaração opostos pelos credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A, conforme determinado no despacho de Id 149767278.

Em 10/06/2025, no Id 151224462, o credor- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU, peticionou o pedido de habilitação nos autos de seus patronos, Dr. Tiago dos Reis Ferro (OAB/MS 13.660) e Dr. Bruno Luiz de Souza Nabarrete – OAB/MS 15.519.

Nos Ids 151458332/ 33/34/35/37/39/40/41/42/ 43/44/48/49 e 151458350, todos datados de 12/06/2025, observam-se as intimações referentes ao despacho de Id 149767278, disponibilizadas no Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2025, publicadas em 16/06/2025.

Em 17/06/2025, a Administração Judicial juntou aos autos (Id151887670) o relatório previsto no art.22, inciso II, alínea “h”, da Lei11.101/05, sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas.

Em 04/07/2025, o credor- Cooperativa De Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia E Xingu – Sicredi Araxingú, peticionou a habilitação nos autos de seus patronos- Dr. Tiago dos Reis Ferro, OAB/MS 13.660 e Dr. Bruno Luiz de Souza Nabarrete, OAB/MS 15.519 (Id 153573776);

Em 05/07/2025, a Administração Judicial juntou petição informando a inserção do RMA relativo ao mês de junho de 2025, nos autos incidentais- processo nº 0801614-31.2025.8.10.0081, inaugurado especificamente para relatórios da Administração judicial, nos termos da recomendação 72 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ (Id153626683)

Em 30/07/2025, os autos foram conclusos ao Juízo recuperacional para apreciação das manifestações pendentes no feito recuperacional (Id155867435);

Em decisão datada de 30/07/2025, o m.m juiz homologou o termo de Acordo de pagamento dos honorários da Administração Judicial e determinou a análise e

manifestação deste administrador judicial- no prazo de 10 (dez) dias- acerca dos pedidos de habilitação e de eventuais divergências de créditos apresentados no novo prazo concedido; sobre os documentos financeiros juntados pelas recuperandas; e a apresentação do quadro geral de credores atualizado, informando o juízo sobre eventuais inconsistências ou impugnações;

Em 30/07/2025, a Administração Judicial juntou aos autos o Edital com a 2ª relação de credores, de que trata o art.7º § 2º da lei 11.101/2025, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional- DJN- em 31/07/2025, e publicado em 01/08/2025 (Id155952977);

Em 01/08/2025, foi publicado a intimação da 2ª relação de credores elaborada pela administração judicial (Id. 155971580);

Em 02/08/2025, foi juntado o relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, elaborado pela Administração Judicial (Id. 156246269);

Em 05/08/2025, o Estado do Goiás protocolou petição como Terceiro Interessado, informando diligências no âmbito interno com o fito de identificar a existência de débitos fiscais das recuperandas junto a Fazenda Pública. (Id. 156410625);

Em 05/08/2025, a Administração Judicial informou a inserção do RMA relativo ao mês de junho de 2025, nos autos incidentais- processo nº 0801614-31.2025.8.10.0081- inaugurado especificamente para relatórios da Administração judicial, nos termos da recomendação 72 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ (Id156470986);

Em 06/08/2025, o juízo recuperacional decidiu pelo não acolhendo dos embargos de declaração, opostos pelos Credores Banco Itaú e Santander. (id. 156577330);

Em 11/08/2025, a credora Caltins- Caltins Calcário Tocantins, pleiteou habilitação nos autos;

Em 12/08/2025, o credor banco SICOOB Credi Rural, apresentou Impugnação à segunda relação de credores nos próprios autos da recuperação judicial (Id. 157093822);

Em 22/08/2025, as recuperandas apresentaram pedido de prorrogação do prazo do stay period, até a realização da Assembleia Geral de Credores. (Id. 158169054);

Em 26/08/2025, o credor banco da Amazônia S.A, peticionou a juntada de instrumento de procuração (Id 158457309);

Os credores- Banco Itaú (id. 158484429); Banco Safra(id. 158701217); Caixa Econômica Federal (id. 158288242); Banco do Brasil (id. 158818260); Sicredi Araxingu (id. 158824566); Banco da Amazônia S/A(id. 158831789); Cooperativa De Crédito De Livre Admissão do Sudoeste goiano - Sicoob Credi-Rural (id. 158986986); Itaú Unibanco id. 159034725); Banco Santander Brasil (159040131) e Bradesco S/A(159119323) apresentaram objeção ao plano de recuperação judicial elaborado pelas recuperandas;

Em 07/09/2025, o Administrador Judicial informou a inserção do RMA referente ao mês de agosto de 2025, nos autos incidentais- processo nº 0801614-31.2025.8.10.0081, inaugurado especificamente para relatórios da Administração judicial, nos termos da recomendação 72 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ Judicial (Id 159538590);

Em decisão datada de 23/09/2025, o juízo recuperacional, indeferiu a impugnação a segunda relação de credores formulada pelo credor- SICOOB CREDI-RURAL, por inadequação da via eleita; estendeu a essencialidade já reconhecida sobre os bens indicados na petição inicial das recuperanda, até o proferimento da sentença de encerramento da Recuperação Judicial; determinou a intimação das Recuperandas e deste Administrador Judicial para se manifestarem acerca da realização da assembleia de credores, e a intimação dos credores e demais interessados acerca da apresentação do relatório mensal de atividades relativo ao mês de agosto de 2025, apresentado pelo Administrador Judicial nos autos do incidente distribuído para essa finalidade (Id161141374). Decisão essa, ainda pendente de intimação.

Em 12/10/2025, o Administrador Judicial informou a juntada nos autos incidentais nº 0801614-31.2025.8.10.0081, do RMA, referente ao mês de setembro de 2025 (id. 162799401);

Em 06/12/2025, o Administrador Judicial informou a juntada nos autos incidentais nº 0801614-31.2025.8.10.008 do RMA referente ao mês de novembro de 2025;

Em 12/12/2025, as Recuperandas apresentaram aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (id. 168911600);

Em 05/01/2025, o credor BANCO DA AMAZÔNIA S.A, juntou petição informando a Interposição do Recurso de Agravo de Instrumento face a decisão de ID 161141374;

Em 13/01/2026, a Administrador Judicial informou a juntada do RMA competência mês de dezembro nos autos incidentais 0801614-31.2025.8.10.0081. (id. 169594566), sendo esta a última movimentação processual dos autos da recuperação judicial.

Em 10/02/2026, a Administrador Judicial informou a juntada do RMA competência mês de janeiro nos autos incidentais 0801614-31.2025.8.10.0081. (id. 171984824);

Em 24/02/2026 As Recuperandas peticionaram nos autos pleiteando a prorrogação do Stay Period (id. 173051903);

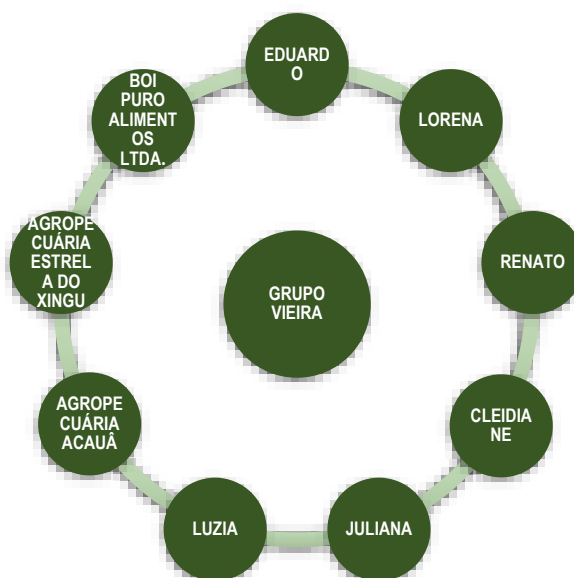
Em 27/02/2026 O Credor ITAÚ UNIBANCO S/A, apresentou impugnação(Id. 173365986), ao pedido de prorrogação do Stay period, formulado pelos Recuperandos na petição de ID nº 173051903

3.DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS E ESTRUTURA DO GRUPO

Os devedores (em recuperação judicial) são produtores rurais, integrantes da mesma família, e compõem o denominado **GRUPO VIEIRA**, formado por 06(seis) pessoas físicas e 03(três) jurídicas, voltado a atividade agropecuária:

- 1) EDUARDO VIEIRA- CPF nº 632.923.191-53;**
- 2) LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA- CPF nº 941.650.841-15;**
- 3) RENATO VIEIRA- CPF nº 532.384.001-34;**
- 4) CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA- CPF nº 041.485.881-60;**
- 5) JULIANA VIEIRA- CPF nº 548.057.241-53;**
- 6) LUZIA BALBINA VIEIRA- CPF nº 532.385671-87;**
- 7) AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA- CNPJ nº 03.907.502/0001-99 (Atividade principal- 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte)**
- 8) AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ nº 03.790.402/0001- (Atividade principal- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente)**
- 9) BOI PURO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 09.115.624/0001-29 (Atividade principal- Comércio atacadista de animais vivos)**

Abaixo, organograma da estrutura do GRUPO VIEIRA, reproduzido da petição inicial, ilustrando a estrutura organizacional dos devedores, em recuperação judicial.



É importante frisar que o Grupo Devedor está atuando no feito principal na forma de litisconsórcio ativo, tendo sido reconhecida a consolidação substancial na decisão de processamento da Recuperação judicial.

Como relataram na petição inicial, e confirmado na constatação prévia, os devedores (em recuperação judicial) sempre atuaram em família, de forma conjunta e integrada no ramo de produção rural agropecuária, desde o ano de 1979, passando pela expansão para o Mato Grosso e Maranhão.

Relataram que após inúmeros desafios, o GRUPO VIEIRA viu-se prejudicado financeiramente, principalmente a partir de 2022, quando apontam ser o início da situação de crise financeira, pois naquele ano, *“confiando na estabilidade do setor e buscando manter sua competitividade, o Grupo buscou investimentos significativos, ampliando o plantio no Maranhão, aprimorando equipamentos agrícolas e intensificando suas operações na pecuária e lavoura.”*

Informaram que tais investimentos alcançaram a cifra de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem resultar ganho financeiro ao Grupo, em razão da crise que se abateu sobre o agronegócio brasileiro, onde destacam queda do valor das commodities, alta dos custos de produção e elevadas taxas de juros no Brasil. Alegaram ainda, que “a situação foi agravada por fatores climáticos adversos, que comprometeram a produtividade e impediram a recuperação esperada.” Neste viés juntaram quadro da seca em 2023 no Estado do Maranhão. Por fim, apresentaram como fatos exemplificativos da crise financeira que ora atravessam:

- a) investimento de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em 2022 sem retorno financeiro;

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

- b) a venda de 15.000 (quinze mil) bois com um prejuízo estimado de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), considerando o valor pago no bezerro em 2022 mais os custos de engorda versus o valor do boi vendido em 2024;
- c) o crescimento do endividamento junto a bancos, com desembolso de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) com pagamento de juros; e
- d). a interrupção, no final de 2024, do acesso do Grupo a linhas de crédito junto aos bancos e terceiros.

3.1. Da manutenção das Atividades agropecuárias.

A administração judicial, no âmbito de sua função fiscalizatório- como de rotina em todos os meses, desde o deferimento do pedido da recuperação judicial do grupo Vieira- realizou visitas técnicas nos dias 1º a 03 de fevereiro de 2026 , nas Fazendas- Dos Vieiras, Santos Reis e Escondida- situadas no Município de São José do Xingu/ MT, oportunidade em ficou constatado a plena continuidade da atividade pecuária desenvolvida pelas recuperandas nesses imóveis rurais, com os rotineiros trabalhos de pastos e compra e venda de gado.

Na Fazenda Rio Sereno, situada na cidade de Carolina-MA, a visita técnica foi realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, constatando-se o desenvolvimento e acompanhamento da lavoura de soja plantada em 2.000ha, e o planejamento logístico operacional para o início da colheita no próximo dia 15 do corrente mês.

4.DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

No mês de **fevereiro de 2026**, as Recuperandas encaminharam à Administração Judicial, em tempo hábil e conforme o Termo de Diligência nº 01 (04/04/2025), os seguintes documentos:

***Livro Diário do Grupo Vieira – JAN/2026**, com lançamentos de **01/02/2026 a 28/02/2026**, abrangendo, em regime de caixa, todas as entradas e saídas vinculadas às atividades rurais do grupo no período, emitido pelo sistema contábil e arquivado em formato PDF.

***Extratos bancários completos** das pessoas físicas e jurídicas integrantes do grupo, relativos ao período de **01/02/2026 a 28/02/2026**:

- (i) **Banco ABC Brasil S.A-** Luzia Balbina Vieira e Eduardo Vieira;
- (ii) **Banco do Brasil S.A -** Eduardo Vieira, Juliana Vieira, Renato Vieira e Luzia Vieira;
- (iii) **Banco Bradesco S.A.-** Boi Puro Alimentos Ltda, Estrela do Xingu e Acauã, Eduardo Vieira, Juliana Vieira, Renato Vieira e Luzia Vieira,

***Balancetes contábeis** das sociedades do grupo, referentes à competência de **fevereiro/2026**, com período de **01/02/2026 a 28/02/2026**:

- (i) **Agropecuária Acauã e Participação Ltda-** Balancete Analítico (**01/02/2026 a 28/02/2026**), subscrito pelo administrador e contador responsável
- (ii) **Agropecuária Estrela do Xingu Ltda.-** (**01/02/2026 a 28/02/2026**), com identificação do período e subscrição;
- (iii) **Boi Puro Alimentos Ltda.-** Balancete Consolidado (**01/02/2026 a 28/02/2026**), com identificação do período e subscrição.

4.1. Do quadro de colaboradores

Na competência de fevereiro de 2026, foram encaminhados ainda demonstrativos individuais de pagamento (holerites) relacionados à Unidade Luzia Balbina Vieira (Fazenda dos Vieiras), permitindo a identificação nominal parcial do quadro de pessoal e verificação da existência de rotina de pagamento e incidência de encargos na competência.

Em relação à Unidade Eduardo Vieira, embora não tenham sido encaminhados a relação nominal de colaboradores nem a folha consolidada/holerites correspondentes à competência 02/2026, registra-se que o Livro Diário de fevereiro/2026, contém lançamentos de natureza trabalhista e de encargos sociais vinculados a Eduardo Vieira, incluindo referências a folha de pagamento e a recolhimentos de INSS e FGTS, o que evidencia a ocorrência de desembolsos no período. Ressalta-se, entretanto, que tais registros contábeis não permitem, por si só, aferir com segurança o quantitativo efetivo de colaboradores, tampouco confirmar admissões, desligamentos ou alterações no quadro funcional do mês, permanecendo necessária a complementação documental específica.

Assim, para fins de acompanhamento nesta competência e **até ulterior complementação**, consigna-se:

- (i) **Unidade vinculada a Eduardo Vieira:** mantém-se, provisoriamente, o quantitativo adotado no RMA anterior (competência dezembro/2025), com 14 (quatorze) colaboradores, registrando-se, contudo, a existência de indicações contábeis de pagamentos de pessoal/encargos no Livro Diário de fevereiro/2026, sem prejuízo de retificação quando apresentados os documentos de pessoal completos.
- (ii) **Unidade Luzia Balbina Vieira** (Fazenda dos Vieiras): considera-se, para fins de registro nesta competência, o conjunto de colaboradores identificados nos holerites encaminhados, sem prejuízo de ajuste caso sejam apresentados holerites adicionais e/ou a folha consolidada do mês.

4.2. Dos bens dos devedores

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Para a elaboração deste RMA de fevereiro de 2026, mantêm-se válidas as Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), exercício 2025, ano-calendário 2024, já constantes nos autos para os integrantes do Grupo Vieira, exceto a de Cleidiane Glória Barros Vieira, declarada como dependente na DIRPF de seu cônjuge, Renato Vieira.

A análise comparativa dessas declarações com as juntadas na exordial (Id140886985), relativas ao exercício 2024 (ano-calendário 2023), não indica acréscimo ou supressão patrimonial. Permanece registrada a perda total da aeronave de matrícula PR-ABK, fabricante Raytheon Aircraft, ano 1999, modelo 58, série TH1915, em razão do acidente de 13/04/2025 em Iporá/GO, já consignada nos RMAs dos meses anteriores.

4.3. Do passivo fiscal.

A documentação recebida referente à competência de fevereiro/2026 (Livro Diário do Grupo Vieira – FEV/2026 e balancetes contábeis das controladas) permitiu análise da situação tributária no período.

No conjunto documental analisado, não foram identificados registros expressos de autuações fiscais, adesão a novos parcelamentos ou constituição de débitos tributários vencidos no mês. Os registros de natureza fiscal observados concentram-se, principalmente, nos seguintes grupos:

Tributos incidentes sobre a comercialização (impostos e taxas):

No Livro Diário – FEV/2026, constam lançamentos de “PGTO DE IMPOSTOS E TAXAS” vinculados a operações de venda de bovinos (notadamente com FRIGOL S.A. e Indústria Frigorífica Boa Carne Ltda.), totalizando **R\$ 4.688,90** no mês, assim discriminados:

- Doc. 36397 (03/02/2026): R\$ 194,90;
- Doc. 35666 (23/02/2026): R\$ 412,85;
- Doc. 17489 (23/02/2026): R\$ 4.081,15.

(ii) Encargos sociais (INSS/FGTS) e eventos correlatos:

No Livro Diário – FEV/2026, há registros de recolhimentos de encargos sociais em 20/02/2026, com referência às unidades Fazenda Indiara e Fazenda dos Vieiras, incluindo lançamentos de INSS e FGTS (competência 01/2026), além de registro de multa rescisória de 40% do FGTS (“Cosmelino”), totalizando **R\$ 33.413,54**, assim detalhados:

- INSS 01/2026 – Faz. Indiara: R\$ 13.871,44;

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

- FGTS 01/2026 – Faz. Indiará: R\$ 3.195,29;
- INSS 01/2026 – Faz. dos Vieiras: R\$ 9.625,18;
- FGTS 01/2026 – Faz. dos Vieiras: R\$ 2.174,44;
- Multa 40% FGTS (Cosmelino): R\$ 4.547,19.

(iii) Registros fiscais/encargos nas controladas (balancetes):

Nos balancetes da competência 02/2026, foram observados registros tributários/encargos compatíveis com a rotina operacional, a exemplo de “Impostos e Taxas” contabilizados como despesa na Agropecuária Acauã e Participação Ltda. e de saldos de “Encargos sociais a pagar” na Boi Puro Alimentos Ltda., com detalhamento de INSS a recolher e FGTS a pagar ao final do período.

Os desembolsos e registros identificados (tributos incidentes sobre comercialização e recolhimentos previdenciários/fundiários) caracterizam custeio tributário corrente devidamente registrado na documentação apresentada, não se evidenciando, a partir do conjunto analisado, formação de passivo fiscal vencido e não pago na competência de fevereiro/2026, ressalvada a necessidade de complementação documental para validação integral (comprovantes de recolhimento/relatórios e eventuais parcelamentos, se existentes).

4.4. Da lista de credores.

Para o RMA de fevereiro/2026, esta Administração Judicial adota a 2ª Relação de Credores, juntada nos autos principais no Id 155952977.

Conforme a 2ª relação, o passivo concursal totaliza R\$ 330.757.428,34, com 25 (vinte e cinco) credores, assim distribuídos por classe:

- Classe I (Trabalhista): sem habilitações;
- Classe II (com Garantia Real): 7 credores, somando R\$ 140.019.807,47;
- Classe III (Quirografários): 18 credores, somando R\$ 190.737.620,87.

Em comparação com a 1ª relação que acompanha a petição inicial (Id140886980), observa-se o acréscimo líquido de R\$ 11.253.280,01, com ajustes de valores e classificações de crédito, após a fase administrativa de verificação de créditos.

Ressalta-se, contudo, que a referida relação está sujeita a alterações face a decisões judiciais exaradas pelo juízo recuperacional e/ou por instâncias superiores, sendo certo que quaisquer inclusões, exclusões, retificações de valores ou reclassificações de créditos serão refletidas no QGC subsequente, e se pertinente, logo no RMA referente as atividades dos devedores relativas ao mês de março de 2026

4.5. ANÁLISE ECONÔMICA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

4.5.1. Folha de pagamento.

Na competência 02/2026, as Recuperandas encaminharam holerites/demonstrativos de pagamento vinculados à Unidade Luzia Balbina Vieira – Fazenda dos Vieiras- permitindo apurar, no universo documental apresentado, os totais de vencimentos (bruto), descontos e líquido da folha dessa unidade no mês. Com base nos holerites recebidos (competência 02/2026), apuram-se: vencimentos brutos de R\$ 24.817,10, descontos de R\$ 3.192,18 e valor líquido de R\$ 21.624,92.

Por outro lado, não foram encaminhados, para a competência 02/2026, holerites ou folha consolidada da Unidade Eduardo Vieira, razão pela qual não foi possível apurar, com base documental específica do mês, os totais de vencimentos (bruto) e descontos dessa unidade na competência corrente.

Não obstante, o Livro Diário – FEV/2026 registra, em fevereiro/2026, a quitação dos valores líquidos de folha de pagamento da competência 01/2026, nos seguintes termos:

(i) Unidade Eduardo Vieira: pagamento de folha (competência 01/2026) no valor de R\$ 11.051,90;

(ii) Unidade Luzia Balbina Vieira – Fazenda dos Vieiras: pagamento de folha (competência 01/2026) no valor de R\$ 23.862,01.

Total consolidado a título de folha paga em fevereiro/2026 (referente à competência 01/2026): R\$ 34.913,91.

A atualização integral da folha da competência 02/2026 (abrangendo todas as unidades, com consolidação de bruto, descontos e líquido, bem como eventuais variações por admissões/desligamentos) permanece condicionada ao envio posterior da folha analítica/sintética e dos holerites correspondentes da Fazenda Indiará, além de eventual documentação complementar de pessoal (quando aplicável).

4.5.2. Extratos bancários

Foram encaminhados à Administração Judicial extratos bancários da competência de fevereiro/2026, abrangendo, em regra, o período de 01/02/2026 a 28/02/2026, relativos às pessoas físicas e jurídicas integrantes do Grupo em Recuperação Judicial, resguardado o sigilo bancário.

***Banco do Brasil:**

Contas correntes mantidas por Eduardo Vieira, Renato Vieira, Luzia Balbina Vieira e Juliana Vieira, nas quais os extratos apontam os seguintes registros para o período:

(i) Eduardo Vieira: manutenção de saldo devedor ao final do período, com lançamento de cobrança de juros no início do mês; constam, ainda, lançamentos de pagamento de cartão de crédito acompanhados de estornos (efeito líquido neutro), bem como indicação de “Limite Especial da Conta”.

(ii) Renato Vieira: manutenção de saldo devedor ao final do período, com lançamento de cobrança de juros no início do mês. Igualmente, constam lançamentos de pagamento de cartão de crédito com estornos (efeito líquido neutro) e indicação de “Limite Especial da Conta”.

(iii) Luzia Balbina Vieira: saldo final em posição devedora (“D”), com registro de cobrança de juros no início do mês.

(iv) Juliana Vieira: saldo final em posição devedora (“D”), com registro de cobrança de juros e lançamentos de pagamento de cartão de crédito acompanhados de estornos (efeito líquido neutro).

***Banco ABC Brasil**

Nas contas mantidas por Eduardo Vieira e Luzia Balbina Vieira, relativos ao período de 01/02/2026 a 28/02/2026, os extratos revelam créditos relevantes na conta de Eduardo Vieira, oriundos de recebimentos vinculados à comercialização (notadamente por TED da FRIGOL S.A.), seguidos de repasses/transferências (PIX/TED) para terceiros, encerrando o período com saldo residual.

Na conta de Luzia Balbina Vieira, constam créditos correlatos (inclusive recebimento expressivo por TED no mês) e múltiplos débitos por pagamentos via PIX e transferências via TED, com movimentação compatível com conta operacional de pagamentos e repasses. Registra-se, ainda, padrão de rastreabilidade em que parte dos créditos recebidos na conta de Eduardo é posteriormente repassada, por transferência, para a conta de Luzia, em linha com a dinâmica de centralização operacional do grupo.

Banco Bradesco – contas correntes das pessoas jurídicas e pessoas físicas do Grupo. Foram apresentados extratos/relatórios do Banco Bradesco relativos às pessoas jurídicas Agropecuária Acauã e Participação Ltda., Agropecuária Estrela do Xingu Ltda. e Boi Puro Alimentos Ltda., bem como às contas mantidas por Eduardo Vieira, Renato Vieira, Juliana Vieira e Luzia Balbina Vieira.

Nas contas das pessoas jurídicas, os extratos não evidenciam movimentação operacional relevante no intervalo de fevereiro/2026, verificando-se, principalmente, lançamentos de tarifas/pacotes bancários, alguns processados/registrados na data de emissão do extrato.

Na conta de Eduardo Vieira, observam-se ainda transferências (TED) com movimentação de entrada e saída, além de incidência de tarifas bancárias/pacote de serviços no período/na emissão.

Na conta de Luzia Balbina Vieira, há movimentações registradas no período, incluindo operações de investimento (aplicação e resgate), transferências via PIX e registro de pagamento relacionado a INSS, além de tarifas/pacote de serviços.

Nas contas de Renato Vieira e Juliana Vieira, não se evidenciaram movimentações operacionais relevantes no intervalo de fevereiro/2026, constando principalmente registros de tarifas/pacotes bancários vinculados à emissão.

***Itaú Unibanco / demais instituições**

Na competência fevereiro/2026, não foram identificados, no conjunto encaminhado, extratos efetivos de outras instituições (p.ex., Itaú) para conferência e conciliação nesta competência, permanecendo o ponto sujeito à complementação documental, caso existam contas efetivamente utilizadas.

***Sicoob / Sicredi / outras instituições cooperativas**

Na competência fevereiro/2026, não houve remessa de extrato efetivo de cooperativas (Sicoob/Sicredi) no conjunto documental analisado, permanecendo o ponto sujeito à complementação documental, caso existam contas ativas/utilizadas.

Todos os extratos recebidos foram conferidos e arquivados em pasta própria desta Administração Judicial, resguardando o sigilo bancário, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001, permanecendo, contudo, à disposição do Juízo recuperacional sempre que requisitados.

4.5.2.1. Análise de consistência das entradas apontadas nos extratos com o Livro Caixa

O cruzamento entre o Livro Diário (FEV/2026) e os extratos do Banco ABC Brasil S.A. das contas mantidas por Eduardo Vieira e Luzia Balbina Vieira confirma a consistência das entradas operacionais decorrentes da comercialização de bovinos registradas na competência de fevereiro de 2026, em especial as vendas à FRIGOL S.A. (Docs. 36397 e 35666) e à Indústria Frigorífica Boa Carne Ltda. (Doc. 17489).

No Livro Diário, as referidas operações estão escrituradas como “VLR RECEBIDO (...) REF A VENDAS DE ANIMAIS – BOVINOS”, com receitas brutas de: (i) R\$ 97.446,37 (Doc. 36397 – 03/02/2026 – FRIGOL S.A.); (ii) R\$ 206.424,87 (Doc. 35666 – 23/02/2026 – FRIGOL S.A.); e (iii) R\$ 2.040.575,00 (Doc. 17489 – 23/02/2026 – Indústria Frigorífica Boa Carne Ltda.), totalizando R\$ 2.344.446,24 em receitas brutas no mês.

Em paralelo, constam os correspondentes lançamentos de “PGTO DE IMPOSTOS E TAXAS” vinculados a cada documento, no total de R\$ 4.688,90, assim discriminados: (i) R\$ 194,90 (Doc. 36397); (ii) R\$ 412,85 (Doc. 35666); e (iii) R\$ 4.081,15 (Doc. 17489). A diferença entre o bruto e os tributos resulta em receita líquida consolidada de R\$ 2.339.757,34, montante que se mostra aderente aos créditos identificados nos extratos bancários do Banco ABC.

Com efeito, no extrato da conta de Eduardo Vieira no Banco ABC, identificam-se créditos por TED provenientes da FRIGOL S.A. exatamente nos valores líquidos correspondentes às operações escrituradas no Livro Diário: R\$ 97.251,47 (03/02/2026) e R\$ 206.012,02 (23/02/2026). No extrato da conta de Luzia Balbina Vieira no Banco ABC, identifica-se: (i) recebimento via PIX, em 03/02/2026, no valor de R\$ 97.251,47 (correspondente ao valor líquido da venda à FRIGOL do Doc. 36397), compatível com o fluxo de repasse ocorrido a partir da conta de Eduardo; e (ii) recebimento por TED, em 23/02/2026, no valor de R\$ 2.036.493,85 (correspondente ao valor líquido da venda à Indústria Frigorífica Boa Carne Ltda., Doc. 17489).

Dessa forma, verifica-se aderência entre os valores brutos registrados no Livro Diário e os valores líquidos creditados nos extratos, sendo a diferença plenamente explicada pelos lançamentos de “Impostos e Taxas” vinculados às vendas. As planilhas/quadro de conciliação (Extratos × Livro Diário) e os comprovantes bancários permanecem arquivados sob guarda desta Administração Judicial, resguardado o sigilo bancário, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001.

4.5.2.2. Análise de consistência das saídas apontadas nos extratos com o Livro Caixa

A conferência cruzada entre os extratos bancários encaminhados e o Livro Diário (Livro Caixa) da competência de fevereiro/2026 confirma, em termos gerais, a consistência e a rastreabilidade das saídas operacionais do período, observada a segregação técnica entre: (i) pagamentos a terceiros (despesas/custeio, registráveis no LCDPR) e (ii) movimentações financeiras internas/gestão de caixa (repasses e transferências entre contas do grupo familiar), as quais não constituem “despesa” para fins de LCDPR e, portanto, não integram o somatório das saídas operacionais do mês.

No mês de fevereiro/2026, as saídas totais apuradas no Livro Diário somaram R\$ 794.641,32, valor obtido pela consolidação das rubricas debitadas no período (Livro Caixa) e compatível, em linha de princípio, com o giro efetivo verificado nas contas operacionais, destacando-se que os extratos, especialmente no Banco ABC (conta operacional), também registram movimentações de maior materialidade por PIX/COMPE e envios TED associadas à dinâmica de pagamentos e repasses, as quais são tratadas na conciliação bancária com a devida classificação de (despesa x transferência).

As saídas do mês concentraram-se, de forma agregada, nas seguintes naturezas (Livro Caixa – FEV/2026):

- Compra de bovinos: R\$ 443.400,75 (55,8%), com desembolso de maior materialidade em 27/02/2026 (aquisição de bovinos).
- Nutrição animal/rações: R\$ 90.002,38 (11,3%), com pagamentos relevantes, exemplificativamente, em 16/02/2026 (R\$ 28.400,91), 18/02/2026 (R\$ 33.001,49) e 23/02/2026 (R\$ 28.599,98).
- Combustíveis e lubrificantes: R\$ 60.576,35 (7,6%), incluindo pagamentos de maior materialidade, como em 24/02/2026 (R\$ 42.000,00), além de outros desembolsos ao longo do mês.
- Defensivos: R\$ 53.565,00 (6,7%), com pagamento de maior materialidade em 25/02/2026 (R\$ 50.880,00) e saídas adicionais de menor monta.
- Folha de pagamento (salários e ordenados): R\$ 34.913,91 (4,4%), com registros em 05/02/2026 (pagamentos líquidos referentes à competência anterior, conforme detalhado no item próprio de folha).
- Encargos sociais (INSS/FGTS e correlatos): R\$ 33.413,54 (4,2%), com registros concentrados em 20/02/2026 (INSS/FGTS por unidade/fazenda e evento correlato de multa rescisória).
- Alimentação e limpeza: R\$ 28.382,07 (3,6%), com pagamentos recorrentes e desembolsos de maior materialidade em 19/02/2026 (R\$ 10.762,07) e 20/02/2026 (R\$ 15.834,49).
- Manutenção de máquinas/implementos: R\$ 22.030,63 (2,8%), com pagamentos distribuídos ao longo do mês (peças, serviços e implementos).
- Manutenção predial: R\$ 9.372,48 (1,2%).
- Impostos e taxas: R\$ 4.688,90 (0,6%), vinculados às operações de comercialização (com diferença entre bruto e líquido explicada pelos tributos incidentes).
- Utilidades (energia/telefonia/internet): R\$ 4.550,85 (0,6%), com registro de energia elétrica no período.
- Demais saídas (seguros, manutenção de veículos, despesas de escritório, serviços contábeis, insumos pontuais e outras rubricas de menor materialidade): saldo remanescente conforme rubricas individualizadas no Livro Caixa.

No tocante à aderência com os extratos, observa-se que as saídas de custeio e pagamentos a terceiros se materializam, em sua maioria, por instrumentos bancários típicos

(pagamentos PIX/COMPE e transferências), especialmente nas contas operacionais. Registra-se, ainda, que o extrato do Banco ABC (Luzia) foi apresentado em formato consolidado (pagamentos agrupados por dia), o que limita a vinculação “favorecido a favorecido” sem o extrato detalhado/comprovantes. Ainda assim, a cronologia e o volume financeiro das saídas registradas no Livro Diário mostram-se compatíveis com os blocos de pagamentos e transferências registrados no período, preservada a distinção técnica entre despesas (custeio) e repasses/transferências internas (gestão de caixa).

Quanto às contas do Banco do Brasil (PF), os extratos de Eduardo, Renato, Luzia e Juliana corroboram a existência de despesas financeiras associadas a saldo devedor/limite, com cobrança de juros no período, além de movimentações de cartão com estornos (efeito líquido neutro), sem que, por si só, tais registros alterem a caracterização das saídas operacionais do LCDPR, mas compondo o quadro de custo financeiro corrente.

Conclui-se, portanto, que os lançamentos verificados nos extratos permanecem, em termos gerais, coerentes com o regime de caixa adotado e não indicam inconsistências relevantes frente às informações constantes do Livro Diário/Livro Caixa (FEV/2026), ressalvada a necessidade de manutenção da segregação técnica entre pagamentos de custeio (despesa LCDPR) e repasses/transferências internas (movimentação financeira), devidamente tratados na conciliação bancária. As planilhas/quadros de conciliação (Extratos × Livro Caixa) e os comprovantes bancários permanecem arquivados sob guarda desta Administração Judicial, resguardado o sigilo bancário (LC nº 105/2001).

4.5.3. Balancete da Agropecuária- Acauã participações ltda- cnpj nº 03.790.402/0001-25

AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA (00183)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
NIRE: 52201677931 Data: 08/05/2000		Folha: 1			
Balancete Analítico de 01/02/2026 até 28/02/2026					
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]					
NÃO CIRCULANTE - [10]					
INVESTIMENTOS - [35]					
INVESTIMENTOS - [62]					
CAPITAL SOCIAL AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA - [69]		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - INVESTIMENTOS		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - INVESTIMENTOS		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - NÃO CIRCULANTE		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - ATIVO		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
PASSIVO - [48]					
PASSIVO CIRCULANTE - [49]					
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [50]					
SALDO BANCO CONTA MOVIMENTO - [137]					
BANCO BRADESCO S/A - [164]		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - SALDO BANCO CONTA MOVIMENTO		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
NÃO CIRCULANTE - [139]					
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO - [146]					
EMPRESTIMOS A PAGAR - [160]					
EMPRESTIMO A PAGAR - GRUPO VIEIRA - [174]		229.370,28C	0,00	16.324,78	245.695,06C
EMPRESTIMO A PAGAR - AGROP. ESTRELA DO XINGU LTDA - [148]		457.815,83C	0,00	0,00	457.815,83C
=Total - EMPRESTIMOS A PAGAR		687.186,11C	0,00	16.324,78	703.510,89C
=Total - OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		687.186,11C	0,00	16.324,78	703.510,89C
=Total - NÃO CIRCULANTE		687.186,11C	0,00	16.324,78	703.510,89C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [132]					
CAPITAL REALIZADO - [133]					
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - [134]					
LUZIA BALBINA VIEIRA - [135]		1.025.250,00C	0,00	0,00	1.025.250,00C
EDUARDO VIEIRA - [136]		328.080,00C	0,00	0,00	328.080,00C
RENATO VIEIRA - [140]		348.585,00C	0,00	0,00	348.585,00C
JULIANA VIEIRA - [141]		348.585,00C	0,00	0,00	348.585,00C
=Total - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C
=Total - CAPITAL REALIZADO		2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C
RESERVAS - [620]					
(-) PRESUIZO ACUMULADO - [662]					
(-) PREJUÍZO ACUMULADO - [669]		157.088,53C	0,00	0,00	157.088,53C
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO - [683]		839.640,53D	0,00	0,00	839.640,53D
=Total - (-) PRESUIZO ACUMULADO		682.552,00D	0,00	0,00	682.552,00D
=Total - RESERVAS		682.552,00D	0,00	0,00	682.552,00D
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.367.948,00C	0,00	0,00	1.367.948,00C
=Total - PASSIVO		2.056.175,01C	0,00	16.324,78	2.072.499,79C
CONTAS DE RESULTADO-DEBITO - [153]					

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com



(098) 2222-0080



(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA (00183) F ALVES SERVICOS CONTABEIS

NIRE: 52201677931 Data: 08/05/2000

Balancete Analítico de 01/02/2026 até 28/02/2026

Folha: 2

Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS OPERACIONAIS - [171]					
DESPESAS GERAIS - [172]					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [173]					
PLANO DE SAUDE - SOCIOS/COLABORADORES - [162]		16.175,01D	16.175,01	0,00	32.350,02D
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		16.175,01D	16.175,01	0,00	32.350,02D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - [215]					
IMPOSTOS E TAXAS - [200]		0,00D	149,77	0,00	149,77D
=Total - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		0,00D	149,77	0,00	149,77D
=Total - DESPESAS GERAIS		16.175,01D	16.324,78	0,00	32.499,79D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		16.175,01D	16.324,78	0,00	32.499,79D
=Total - CONTAS DE RESULTADO-DEBITO		16.175,01D	16.324,78	0,00	32.499,79D

Análise do Balancete

Ativo ----->	2.040.000,00D	Passivo ----->	2.072.499,79C
Despesa ----->	32.499,79D	Receita ----->	0,00C
Custo ----->	0,00D		
=====>	2.072.499,79D	=====>	2.072.499,79C
Prejuízo ----->	32.499,79		

**EDUARDO
VIEIRA:632
92319153**

Assinado de forma
digital por
EDUARDO
VIEIRA:63292319153
Dados: 2026.03.03
14:13:07 -03'00'

EDUARDO VIEIRA
Administrador
CPF:63292319153
RG:3151266 Data de expedição:17/11/1994
Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público)

**FLAVIO
ALVES:265
18228172**

Assinado de forma
digital por FLAVIO
ALVES:26518228172
Dados: 2026.03.03
14:13:32 -03'00'

F ALVES SERVICOS CONTABEIS
CRC:017.153/O-2 CNPJ:09603203000147
FLAVIO ALVES
CONTADOR
CPF:265.182.281-72 CRC:017.153/O-2
RG:1265266 Data de expedição:07/02/1985

São Luís- MA

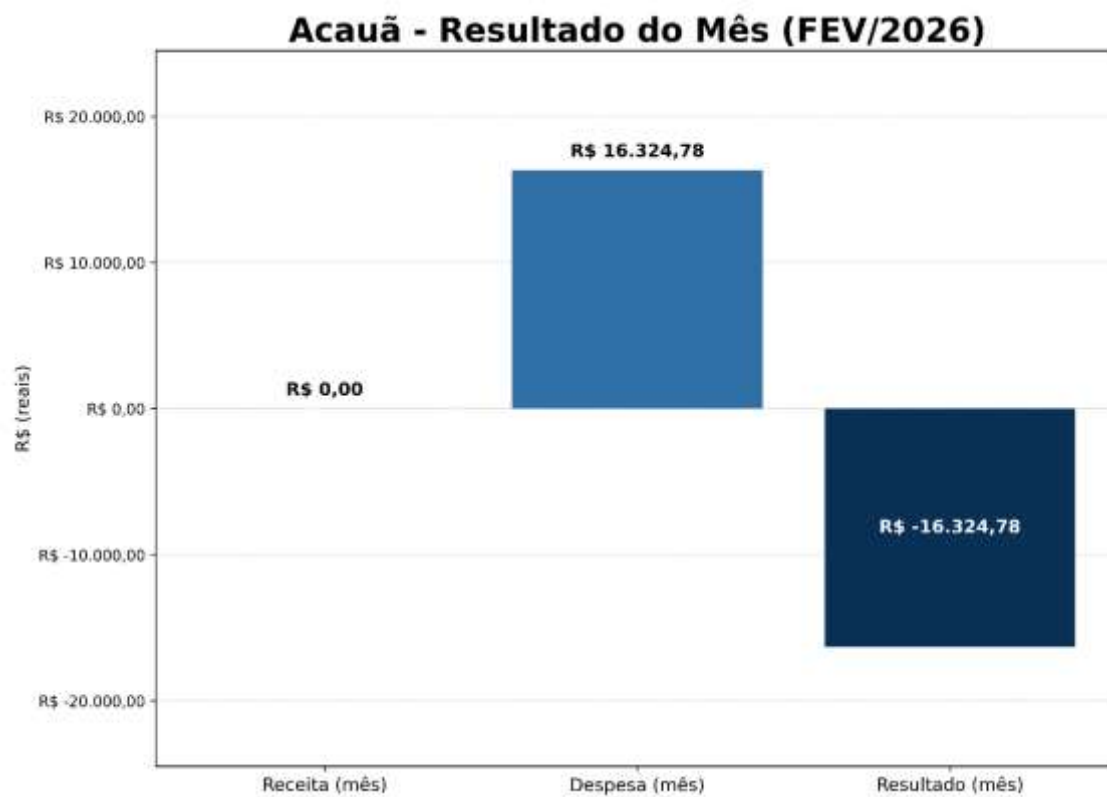
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

☎ (098) 2222-0080

■ (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br



4.5.3.a) Resultado mês de fevereiro/2026

Receita: R\$ 0,00

Despesa: R\$ 16.324,78

Resultado: -16.324,78.

4.5.4. Balancete da Agrop. Estrela do Xingu ltda- cnpj nº 03.907.502/0001-99

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA (00184)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
NIRE: 51200746679 Data: 27/06/2000		Folha: 1			
Balancete Analítico de 01/02/2026 até 28/02/2026					
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]					
NÃO CIRCULANTE - [10]					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO - [28]					
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO - [30]					
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0003-01 - [27]		6.180,64D	0,00	0,00	6.180,64D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0005-01 - [180]		3.061,12D	0,00	0,00	3.061,12D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0007-01 - [187]		5.580,36D	0,00	0,00	5.580,36D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010607 COTA 0401-01 - [188]		6.163,49D	0,00	0,00	6.163,49D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010605 COTA 0809-01 - [195]		5.555,33D	0,00	0,00	5.555,33D
=Total - INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO		26.540,94D	0,00	0,00	26.540,94D
=Total - REALIZAVEL A LONGO PRAZO		26.540,94D	0,00	0,00	26.540,94D
INVESTIMENTOS - [55]					
EMPRESTIMO A RECEBER - [190]					
EMPRESTIMO A RECEBER - AGOP. ACAUA PART. LTDA - [193]		457.815,83D	0,00	0,00	457.815,83D
=Total - EMPRESTIMO A RECEBER		457.815,83D	0,00	0,00	457.815,83D
INVESTIMENTOS IMOVEIS PROPRIOS - [400]					
FAZENDA SANTO REIS - [401]		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - INVESTIMENTOS IMOVEIS PROPRIOS		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - INVESTIMENTOS		2.497.815,83D	0,00	0,00	2.497.815,83D
=Total - NÃO CIRCULANTE		2.524.356,77D	0,00	0,00	2.524.356,77D
=Total - ATIVO		2.524.356,77D	0,00	0,00	2.524.356,77D
PASSIVO - [48]					
PASSIVO CIRCULANTE - [49]					
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [50]					
BANCO CONTA MOVIMENTO - [157]					
BANCO BRADESCO S/A - [164]		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - BANCO CONTA MOVIMENTO		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
NÃO CIRCULANTE - [139]					
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [146]					
EMPRESTIMOS A PAGAR - [160]					
EMPRESTIMO A PAGAR - GRUPO VIEIRA - [174]		1.286.933,98C	0,00	0,00	1.286.933,98C
=Total - EMPRESTIMOS A PAGAR		1.286.933,98C	0,00	0,00	1.286.933,98C
=Total - OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		1.286.933,98C	0,00	0,00	1.286.933,98C
=Total - NÃO CIRCULANTE		1.286.933,98C	0,00	0,00	1.286.933,98C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [132]					
CAPITAL REALIZADO - [133]					
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - [134]					
LUZIA BALBINA VIEIRA - [135]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
EDUARDO VIEIRA - [136]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
RENATO VIEIRA - [140]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
JULIANA VIEIRA - [141]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA - [142]		2.040.000,00C	0,00	0,00	2.040.000,00C
=Total - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com



(098) 2222-0080



(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA (00184)	F ALVES SERVICOS CONTABEIS
NIRE: 51200746679 Data: 27/06/2000	
Balancete Analítico de 01/02/2026 até 28/02/2026	Folha: 2

Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=Total - CAPITAL REALIZADO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C
RESERVAS - [620]					
(-) PRESUIZO ACUMULADO - [662]					
(-) PREJUIZO ACUMULADO - [669]		2.711,77C	0,00	0,00	2.711,77C
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO - [683]		810.329,88D	0,00	0,00	810.329,88D
=Total - (-) PRESUIZO ACUMULADO		807.618,11D	0,00	0,00	807.618,11D
=Total - RESERVAS		807.618,11D	0,00	0,00	807.618,11D
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.236.381,89C	0,00	0,00	1.236.381,89C
=Total - PASSIVO		2.524.356,77C	0,00	0,00	2.524.356,77C
Análise do Balancete					
Ativo ----->	2.524.356,77D	Passivo ----->		2.524.356,77C	
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->		0,00C	
Custo ----->	0,00D				
=====>	2.524.356,77D	=====>		2.524.356,77C	

EDUARDO Assinado de forma digital por
VIEIRA:632 EDUARDO
92319153 VIEIRA:63292319153
Dados: 2026.03.03
14:14:00 -03'00'

EDUARDO VIEIRA
Administrador
CPF:63292319153
RG:3151266 Data de expedição:17/11/1994
Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público)

FLAVIO Assinado de forma digital por FLAVIO
ALVES:265 ALVES:2651822817
18228172 2
Dados: 2026.03.03
14:15:23 -03'00'

F ALVES SERVICOS CONTABEIS
CRC:017.153/O-2 CNPJ:09603203000147
FLAVIO ALVES
CONTADOR
CPF:265.182.281-72 CRC:017.153/O-2
RG:1265266 Data de expedição:07/02/1985



4.5.4.a) Resultado do mês fev/2026

Receita: R\$ 0,00

Despesa: 0,00

Resultado: 0,00.

4.5.5 Balancete da BOI PURO ALIMENTOS LTDA – Cnpj: 09.115.624/0001-29

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Empresa: **BOI PURO ALIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 09.115.624/0001-29
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026
CONSOLIDADO (Empresas: 111,112,114)

Folha: 0001
Emissão: 03/03/2026
Hora: 12:05:54

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	7.026.228,06D	3.757,30	12.630,20	7.017.355,16D
2	1.1	CIRCULANTE	3.835.464,14D	3.757,30	12.517,40	3.826.704,04D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	3.875,39D	1.238,52	1.238,52	3.875,39D
7	1.1.01.02	BANCOS	1.798,86D	1.238,52	1.238,52	1.798,86D
773	1.1.01.02.0002	Banco da Amazônia S.A. 071.727-4	4,07D	0,00	0,00	4,07D
1106	1.1.01.02.0003	Banco Bradesco S/A	0,00	1.238,52	1.238,52	0,00
1107	1.1.01.02.0004	Banco da Amazônia S.A. 071.485-8	1.785,76D	0,00	0,00	1.785,76D
1186	1.1.01.02.0005	Banco Itaú - Ag. 4319 - C/C 38183-8	9,03D	0,00	0,00	9,03D
15	1.1.01.04	APLICACOES FINANCEIRAS	2.076,53D	0,00	0,00	2.076,53D
16	1.1.01.04.0001	Santander Aplicacoes Aut.Contas Empresaral	2.076,53D	0,00	0,00	2.076,53D
22	1.1.02	CREDITOS	2.913.657,34D	2.518,78	11.278,88	2.904.897,24D
35	1.1.02.07	ADIANTEMENTOS	2.913.657,34D	2.518,78	11.278,88	2.904.897,24D
38	1.1.02.07.0003	Adiantamento de Forças	0,00	2.518,78	2.092,03	426,75D
40	1.1.02.07.0005	Adiantamento a Sócios e Diretores	2.913.657,34D	0,00	9.186,85	2.904.470,49D
65	1.1.03	ESTOQUES	117.931,41D	0,00	0,00	117.931,41D
115	1.1.03.09	ALMOXARIFADO	117.931,41D	0,00	0,00	117.931,41D
116	1.1.03.09.0001	Material Uso e Consumo na Recurria	117.931,41D	0,00	0,00	117.931,41D
166	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	3.990.763,92D	0,00	112,80	3.990.651,12D
181	1.2.03	IMOBILIZADO - MATRIZ	3.968.557,17D	0,00	112,80	3.968.444,37D
182	1.2.03.01	IMOBILIZADO	6.838.199,97D	0,00	0,00	6.838.199,97D
186	1.2.03.01.0004	Equipamentos de Informatica	36.579,57D	0,00	0,00	36.579,57D
189	1.2.03.01.0007	Maquinas e Equipamentos	20.479,00D	0,00	0,00	20.479,00D
191	1.2.03.01.0009	Movels e Utensilios	1.734,84D	0,00	0,00	1.734,84D
192	1.2.03.01.0010	Terracos	1.358.750,25D	0,00	0,00	1.358.750,25D
193	1.2.03.01.0011	Veiculos	4.621.656,31D	0,00	0,00	4.621.656,31D
194	1.2.03.02	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	1.571.549,31D	0,00	0,00	1.571.549,31D
195	1.2.03.02.0001	Terracos	1.571.549,31D	0,00	0,00	1.571.549,31D
196	1.2.03.03	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS	66.067,74D	0,00	0,00	66.067,74D
197	1.2.03.03.0001	Consortio	66.067,74D	0,00	0,00	66.067,74D
198	1.2.03.04	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	3.708.259,85C	0,00	112,80	3.708.372,65C
200	1.2.03.04.0002	Depreciade Equipde Informatica	36.579,57C	0,00	0,00	36.579,57C
203	1.2.03.04.0005	Depreciade Maquinas e Equipamentos	12.015,76C	0,00	98,34	12.114,10C
205	1.2.03.04.0007	Depreciade Movels e Utensilios	853,14C	0,00	14,46	867,60C
206	1.2.03.04.0008	Depreciade Veiculos	3.658.811,38C	0,00	0,00	3.658.811,38C
213	1.2.04	BENS INTAGIVEIS	22.206,75D	0,00	0,00	22.206,75D
214	1.2.04.01	INTANGIVEL	22.206,75D	0,00	0,00	22.206,75D
221	1.2.04.01.0007	Software ou Programas de Computador	6.006,75D	0,00	0,00	6.006,75D
222	1.2.04.01.0008	Website	16.200,00D	0,00	0,00	16.200,00D
232	2	PASSIVO	7.033.182,80C	7.098,66	7.081,44	7.033.165,58C
233	2.1	CIRCULANTE	8.004.512,89C	7.098,66	7.081,44	8.004.495,67C
234	2.1.01	ORRIGACOES A CURTO PRAZO	7.995.061,97C	0,00	1.238,52	7.996.300,49C
235	2.1.01.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - :	7.406.850,16C	0,00	0,00	7.406.850,16C
236	2.1.01.01.0001	Capital De Giro Bradesco 0013394-1	420.967,64C	0,00	0,00	420.967,64C
1161	2.1.01.01.0002	Limite De Credito Bradesco 0013384-1	508.390,84C	0,00	0,00	508.390,84C
1176	2.1.01.01.0438	Credito Rural Banco Santander	1.567.435,68C	0,00	0,00	1.567.435,68C
1188	2.1.01.01.0439	Emprestimo Internacional Banco Itaú	4.910.056,00C	0,00	0,00	4.910.056,00C
239	2.1.01.03	LIMITE DE CREDITO CHEQUE ESPECIAL	589.211,81C	0,00	1.238,52	589.450,33C
1193	2.1.01.03.0002	Banco Bradesco S/A - Limite Cheque Especial	589.211,81C	0,00	1.238,52	589.450,33C
246	2.1.03	ORRIGACOES TRABALHISTAS	5.651,44C	4.656,66	3.400,92	4.395,70C
247	2.1.03.01	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	1.285,19C	1.342,80	195,29	117,77C
248	2.1.03.01.0001	Salarios a Pagar	1.285,28C	1.342,80	195,29	117,77C
260	2.1.03.03	FOLHA DE PAGAMENTO - AUTONOMOS	1.442,69C	1.621,00	1.621,00	1.442,69C
730	2.1.03.03.0002	Rendimentos Administradores a Pagar	1.442,69C	1.621,00	1.621,00	1.442,69C
264	2.1.03.05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.943,47C	1.692,86	1.584,63	2.835,24C
266	2.1.03.05.0002	FGTS a Pagar	790,37C	555,23	250,98	396,12C
267	2.1.03.05.0003	INSS e Retencao	2.243,10C	1.137,63	1.333,65	2.439,12C
295	2.1.06	OUTRAS ORRIGACOES	3.799,48C	2.442,00	2.442,00	3.799,48C
301	2.1.06.02	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.799,48C	2.442,00	2.442,00	3.799,48C
303	2.1.06.02.0002	Honorarios Contabéis a pagar	2.442,00C	2.442,00	2.442,00	2.442,00C
743	2.1.06.02.0007	Reembolsos de Despesas Filial Para	1.357,48C	0,00	0,00	1.357,48C
310	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.238.004,26C	0,00	0,00	1.238.004,26C
311	2.2.01	EXTIGIVEL A LONGO PRAZO	1.238.004,26C	0,00	0,00	1.238.004,26C
312	2.2.01.01	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SPN	1.238.004,26C	0,00	0,00	1.238.004,26C
313	2.2.01.01.0001	Banco Da Amazonia S/A	1.238.004,26C	0,00	0,00	1.238.004,26C
337	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	2.209.334,35D	0,00	0,00	2.209.334,35D
338	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	7.200.000,00C	0,00	0,00	7.200.000,00C
339	2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	7.200.000,00C	0,00	0,00	7.200.000,00C
706	2.4.01.01.0002	Agrupecuarria Acaua e Participacao LTDA	3.600.000,00C	0,00	0,00	3.600.000,00C

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

Empresa: **BOI PURO ALIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 09.115.624/0001-29
Período: 01/02/2026 - 28/02/2026
CONSOLIDADO (Empresas: 111,112,114)

Folha: 0002
Emissão: 03/03/2026
Hora: 12:05:54

BALANCETE

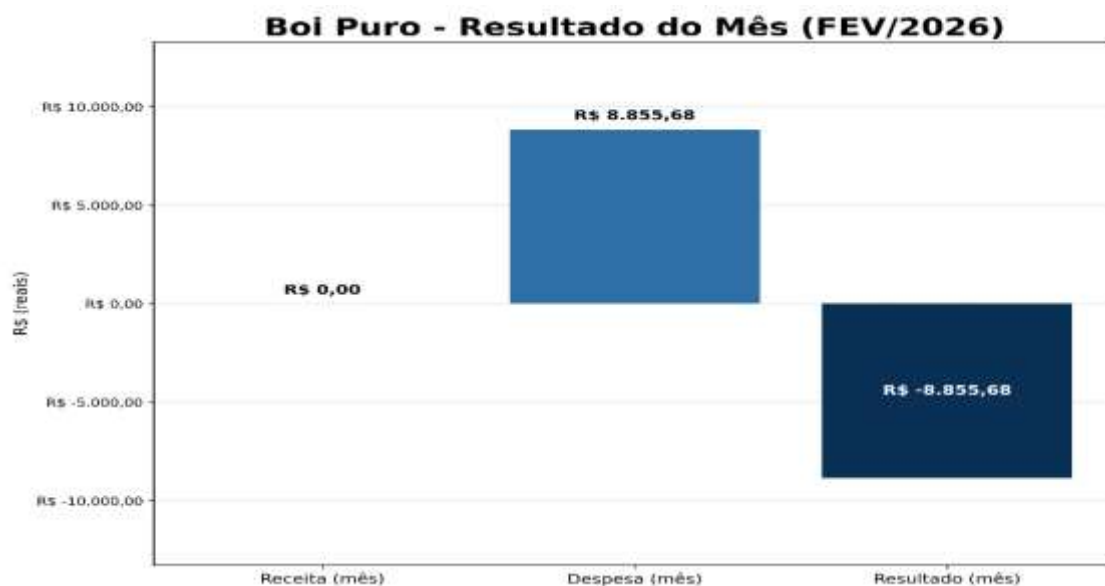
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
738	2.4.01.01.0005	NCI Participações e Empreendimentos Ltda	3.600.000,00C	0,00	0,00	3.600.000,00C
343	2.4.02	RESERVAS	9.409.334,35D	0,00	0,00	9.409.334,35D
356	2.4.02.04	PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.409.334,35D	0,00	0,00	9.409.334,35D
357	2.4.02.04.0002	(-) Prejuízos Acumulados	9.409.334,35D	0,00	0,00	9.409.334,35D
365	3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	6.954,74D	8.855,68	0,00	15.810,42D
420	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	6.954,74D	8.855,68	0,00	15.810,42D
494	3.2.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.954,74D	7.617,16	0,00	14.571,90D
495	3.2.02.01	DESPESAS TRABALHISTAS	3.435,33D	3.907,43	0,00	7.342,76D
505	3.2.02.01.0010	Férias	0,00	2.092,03	0,00	2.092,03D
514	3.2.02.01.0019	Salários	1.814,33D	194,40	0,00	2.008,73D
729	3.2.02.01.0024	Remuneracao Autonomo	1.621,00D	1.621,00	0,00	3.242,00D
518	3.2.02.02	ENCARGOS SOCIAIS	964,61D	1.154,93	0,00	2.119,54D
519	3.2.02.02.0001	INSS	819,47D	966,89	0,00	1.786,36D
520	3.2.02.02.0002	FGTS	145,14D	188,04	0,00	333,18D
521	3.2.02.03	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	2.554,80D	2.554,80	0,00	5.109,60D
535	3.2.02.03.0014	Depreciacao e Amortizacao	112,80D	112,80	0,00	225,60D
718	3.2.02.03.0050	Honorarios Contabeis	2.442,00D	2.442,00	0,00	4.884,00D
574	3.2.03	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.238,52	0,00	1.238,52D
575	3.2.03.01	DESPESAS COM ATUALIZACOES	0,00	1.238,52	0,00	1.238,52D
576	3.2.03.01.0001	Despesas Bancarias	0,00	1.238,52	0,00	1.238,52D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	7.026.228,06D	3.757,30	12.630,20	7.017.355,16D
PASSIVO	7.033.182,80C	7.098,66	7.081,44	7.033.165,58C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	6.954,74D	8.855,68	0,00	15.810,42D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.209.334,35D	0,00	0,00	2.209.334,35D
CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	7.033.182,80D	12.612,98	12.630,20	7.033.165,58D
CONTAS CREDORAS	4.823.848,45C	7.098,66	7.081,44	4.823.831,23C
RESULTADO DO MES	0,00	8.855,68	0,00	8.855,68D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.954,74D	15.810,42	0,00	15.810,42D
Assinado de forma digital por EDUARDO VIEIRA63292319153 Data: 2026.03.03 15:26:53 +0100 Assinado de forma digital por LUCIANO DA CUNHA MARTINS93093101115 Data: 2026.03.03 12:07:49 -0300				
EDUARDO VIEIRA ADMINISTRADOR CPF: 632.923.191-53 LUCIANO DA CUNHA MARTINS Contador - CRC/GO sob o No. 22.725 CPF: 930.931.011-15				

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com
☎ (098) 2222-0080
📠 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br



4.5.5.a Resultado do mês de fevereiro de 2026

Receita: 0,00

Despesa: 8.855,68

Resultado: -8.855,68

4.6. Livro Caixa do Produtor Rural (LCDPR) – CONSOLIDADO

Nos termos da regulamentação aplicável ao Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), o resultado da exploração da atividade rural deve ser apurado mediante escrituração que abrange receitas, despesas de custeio, investimentos e demais valores inerentes à atividade, observando o leiaute e manual de preenchimento divulgados pela RFB, com entrega anual do arquivo digital, até o prazo da DIRPF do respectivo ano-calendário.

Para a competência de fevereiro/2026, as Recuperandas apresentaram, em substituição ao arquivo eletrônico anual ainda pendente de entrega, o Livro Diário/Livro Caixa consolidado do Grupo Vieira – FEV/2026, contemplando “todos os valores, todos os imóveis, todos os produtores e todas as contas”, o qual vem sendo utilizado por esta Administração Judicial como espelho operacional do LCDPR para fins de acompanhamento mensal.

No mês, o Livro Caixa registra entradas operacionais integralmente associadas à comercialização de bovinos, com destaque para as vendas à FRIGOL S.A. (Docs. n.º 36397 e 35666) e à Indústria Frigorífica Boa Carne Ltda. (Doc. n.º 17489), nos seguintes valores

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

brutos: R\$ 97.446,37 (Doc. 36397), R\$ 206.424,87 (Doc. 35666) e R\$ 2.040.575,00 (Doc. 17489), totalizando R\$ 2.344.446,24 no período.

Em paralelo, constam lançamentos correlatos de “Impostos e Taxas” vinculados às operações de comercialização, totalizando R\$ 4.688,90 no mês (R\$ 194,90; R\$ 412,85; e R\$ 4.081,15, respectivamente), evidenciando a segregação entre receita bruta e tributos incidentes sobre as vendas.

No mesmo Livro, observa-se que o saldo acumulado ao final do mês encerra em R\$ 1.549.804,92. Assim, considerando que o presente relatório se concentra às atividades da competência de fevereiro e que o Livro Caixa apresentado reflete o movimento do período, a variação líquida do mês permite inferir as saídas totais da competência em R\$ 794.641,32, pelo cálculo: Saídas (FEV/2026) = Entradas (R\$ 2.344.446,24) - Variação líquida (R\$ 1.549.804,92) = R\$ 794.641,32.

Observa-se que, por se tratar de escrituração em formato de Livro Caixa/LCDPR, podem existir saldos e rubricas com histórico acumulado. Neste Relatório, contudo, reportam-se os totais da competência de FEV/2026, em atenção ao escopo deste RMA. O detalhamento por natureza das saídas (compra de bovinos, nutrição/rações, combustíveis e lubrificantes, defensivos, manutenção, folha, encargos, impostos e taxas e demais despesas operacionais) consta nas seções 4.6.1 e 4.6.2, bem como no cruzamento Extratos x Livro Caixa descrito nos itens 4.5.2.1 e 4.5.2.2.

[illegible]

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:eduiradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

■ (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

Com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), que adota o regime de caixa e contempla apenas as entradas e saídas efetivas de recursos vinculados à atividade agropecuária, extraem-se as seguintes informações relativas ao mês de fevereiro de 2026.

4.6.1) Entradas Financeiras – Receita Bruta

Registro das seguintes entradas financeiras decorrentes da comercialização de bovinos no mês de fevereiro/2026, conforme Livro Caixa/Livro Diário do Grupo Vieira, conciliadas com os créditos identificados nos extratos do Banco ABC Brasil S.A. (vide itens 4.5.2.1 e 4.5.2.2):

Data	Operação	Contraparte	Documento	Valor bruto (R\$)
03/02/2026	Venda de bovinos	FRIGOL S.A.	Doc. 36397	R\$ 97.446,37
23/02/2026	Venda de bovinos	FRIGOL S.A.	Doc. 35666	R\$ 206.424,87
23/02/2026	Venda de bovinos	Indústria Frigorífica .	17489	R\$ 2.040.575,00

Total de Entradas no mês: R\$ 2.344.446,24

4.6.2) Despesas Operacionais – Fev/2026 (LCDPR)

No mês de fevereiro de 2026, as despesas/saídas registradas no Livro Caixa/Livro Diário consolidado do Grupo Vieira totalizaram **R\$ 794.641,32**, todas vinculadas à atividade rural e à rotina administrativa/financeira do Grupo (custeio operacional, compra de bovinos, nutrição animal, combustíveis e lubrificantes, defensivos, manutenção, folha, encargos sociais, impostos e taxas, seguros e demais despesas correntes), conforme listado abaixo, na mesma ordem em que constam do Livro Caixa.

Data	Operação	Despesa (resumo)	Doc.	Valor (R\$)
02/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	58351	R\$ 605,85
02/02/2026	Despesa	Manutenção predial	10504	R\$ 3.003,59
02/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	92	R\$ 2.827,20
02/02/2026	Despesa	Imobilizado (instal./benfeitorias)	31	R\$ 950,00
03/02/2026	Despesa	Combustíveis/lubrificantes	40859	R\$ 9.798,36
03/02/2026	Despesa	Impostos e taxas	36397	R\$ 194,90
04/02/2026	Despesa	Insumos (adubos/fertilizantes)	77864	R\$ 77,00

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com
 **(098) 2222-0080**
 **(098) 98229-9590**
www.ejadvonsujus.com.br

04/02/2026	Despesa	Alimentação/limpeza	11326	R\$ 215,58
05/02/2026	Despesa	Defensivos	11821	R\$ 335,00
05/02/2026	Despesa	Utilidades (energia/telef./internet)	—	R\$ 4.550,85
05/02/2026	Despesa	Alimentação/limpeza	11333	R\$ 123,00
05/02/2026	Despesa	Folha (Faz. dos Vieiras)	—	R\$ 23.862,01
05/02/2026	Despesa	Folha (Faz. Indiara)	—	R\$ 11.051,90
06/02/2026	Despesa	Manutenção predial	2972	R\$ 819,14
07/02/2026	Despesa	Serviços contábeis	—	R\$ 810,50
09/02/2026	Despesa	Alimentação/limpeza	11359	R\$ 227,36
10/02/2026	Despesa	Despesas administrativas (escritório)	—	R\$ 1.898,17
11/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	2940	R\$ 3.350,00
12/02/2026	Despesa	Alimentação/limpeza	11376	R\$ 218,00
13/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	172367	R\$ 1.694,11
14/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	324	R\$ 140,00
14/02/2026	Despesa	Defensivos	147150	R\$ 70,00
14/02/2026	Despesa	Manutenção predial	147149	R\$ 300,00
15/02/2026	Despesa	Alimentação/limpeza	11391	R\$ 198,21
16/02/2026	Despesa	Nutrição animal	150587	R\$ 28.400,91
16/02/2026	Despesa	Combustíveis/lubrificantes	40628	R\$ 2.495,40
16/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	1346	R\$ 365,00
17/02/2026	Despesa	Manutenção de veículos	60	R\$ 1.600,77
18/02/2026	Despesa	Nutrição animal	150677	R\$ 33.001,49
18/02/2026	Despesa	Combustíveis/lubrificantes	3377	R\$ 250,09
18/02/2026	Despesa	Defensivos	9875	R\$ 650,50
19/02/2026	Despesa	Alimentação/limpeza	10949	R\$ 10.762,07
19/02/2026	Despesa	Combustíveis/lubrificantes	57814	R\$ 1.491,05
19/02/2026	Despesa	Combustíveis/lubrificantes	56467	R\$ 1.160,16

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com



(098) 2222-0080



(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

20/02/2026	Despesa	Encargos sociais (FGTS)	—	R\$ 3.195,29
20/02/2026	Despesa	Encargos sociais (INSS)	—	R\$ 13.871,44
20/02/2026	Despesa	Encargos sociais (INSS)	—	R\$ 9.625,18
20/02/2026	Despesa	Encargos sociais (FGTS)	—	R\$ 2.174,44
20/02/2026	Despesa	Encargos sociais (multa 40% FGTS)	—	R\$ 4.547,19
20/02/2026	Despesa	Alimentação/limpeza	10557	R\$ 15.834,49
21/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	182620	R\$ 4.707,41
21/02/2026	Despesa	Alimentação/limpeza	11236	R\$ 101,81
23/02/2026	Despesa	Nutrição animal	149889	R\$ 28.599,98
23/02/2026	Despesa	Impostos e taxas	35666	R\$ 412,85
24/02/2026	Despesa	Combustíveis/lubrificantes	7757	R\$ 42.000,00
24/02/2026	Despesa	Combustíveis/lubrificantes	60528	R\$ 1.706,67
25/02/2026	Despesa	Defensivos	38228	R\$ 50.880,00
25/02/2026	Despesa	Seguros	AB35664047	R\$ 3.712,02
25/02/2026	Despesa	Impostos e taxas	17489	R\$ 4.081,15
26/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	139022	R\$ 37,00
26/02/2026	Despesa	Combustíveis/lubrificantes	3396	R\$ 862,50
27/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	59074	R\$ 2.965,43
27/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	2883	R\$ 720,00
27/02/2026	Despesa	Manutenção de veículos	2248	R\$ 256,00
27/02/2026	Despesa	Alimentação/limpeza	11458	R\$ 570,60
27/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	35915	R\$ 5.370,00
27/02/2026	Despesa	Compra de bovinos	4091378	R\$ 443.400,75
28/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	46242	R\$ 66,00
28/02/2026	Despesa	Manut. máquinas/implementos	2253	R\$ 434,00
28/02/2026	Despesa	Alimentação/limpeza	11470	R\$ 130,55

Total Geral das saídas = R\$ 794.641,32

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com



(098) 2222-0080

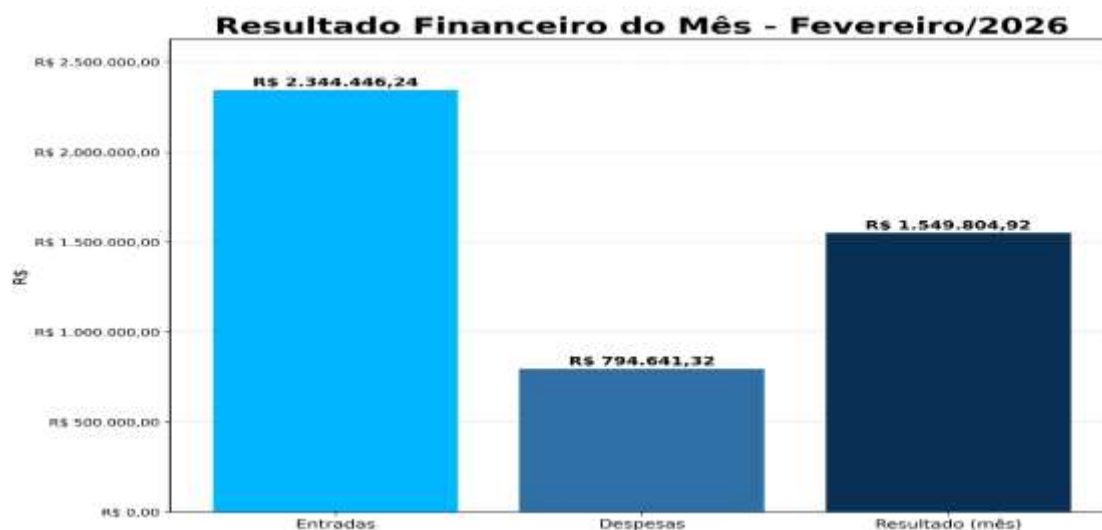


(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

4.6.3) Resultado Financeiro do mês de fevereiro de 2026.

Com base no Livro Diário/LCDPR (01/02 a 28/02/2026), as entradas do mês somaram R\$ 2.344.446,24 e as saídas totalizaram R\$ 794.641,32, resultando em saldo operacional líquido positivo de R\$ 1.549.804,92 no período.



No mês de fevereiro de 2026, o Grupo Vieira registrou entradas financeiras totais de R\$ 2.344.446,24, integralmente decorrentes da comercialização de bovinos, com destaque para as vendas à FRIGOL S.A. em 03/02/2026 e 23/02/2026 (Docs. 36397 e 35666) e para a venda à Indústria Frigorífica Boa Carne Ltda. em 23/02/2026 (Doc. 17489), evidenciando a continuidade operacional de geração de caixa e a permanência da atividade pecuária como a principal fonte de faturamento no mês relatado.

As saídas operacionais totalizaram R\$ 794.641,32, apuradas pela consolidação integral dos lançamentos de débito do Livro Diário/Livro Caixa (que contempla “todos os valores” e “todas as contas”).

No período em exame, constata-se que os desembolsos do Grupo Vieira se concentraram em rubricas diretamente vinculadas ao custeio e à dinâmica produtiva da atividade pecuária. Destaca-se, em primeiro plano, a compra de bovinos, no montante de R\$ 443.400,75, com o principal desembolso registrado em 27/02/2026 (Doc. 4091378). Em seguida, verificam-se gastos relevantes com nutrição animal/rações, que totalizaram R\$ 90.002,38, com pagamentos de maior expressão em 16/02/2026 (R\$ 28.400,91), 18/02/2026 (R\$ 33.001,49) e 23/02/2026 (R\$ 28.599,98).

Também merecem registro os desembolsos com combustíveis e lubrificantes, que somaram R\$ 60.576,35, com destaque para a saída de R\$ 42.000,00 em 24/02/2026 (Doc. 7757), bem como as despesas com defensivos, totalizando R\$ 53.565,00, cujo principal pagamento ocorreu em 25/02/2026, no valor de R\$ 50.880,00 (Doc. 38228).

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

☎ (098) 2222-0080

■ (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

No tocante à mão de obra, o conjunto de folha de pagamento e encargos sociais perfaz R\$ 68.327,45, abrangendo pagamentos de folha realizados em 05/02/2026 e recolhimentos/obrigações correlatas em 20/02/2026 (incluindo INSS/FGTS e evento correlato). Por fim, identificam-se despesas recorrentes de custeio — como alimentação e limpeza, no total de R\$ 28.382,07 — além de lançamentos relacionados a manutenção de máquinas e implementos, manutenção predial, seguros e demais rubricas operacionais, que, em conjunto, compõem a rotina normal de funcionamento do grupo no mês.

O resultado financeiro do mês foi superavitário em R\$ 1.549.804,92 (entradas – saídas), refletindo um ciclo em que os recebimentos das vendas de bovinos superaram o nível de desembolsos operacionais.

Os tributos correntes incidentes sobre as vendas foram apropriados na rubrica “Impostos e Taxas” no próprio Livro Caixa, totalizando R\$ 4.688,90 no mês (Docs. 36397, 35666 e 17489), o que explica tecnicamente a diferença entre os valores brutos registrados como receita e os valores líquidos efetivamente creditados via movimentação bancária.

4.7) Endividamento

Este Administrador Judicial, no exercício das atribuições de acompanhamento mensal (Lei nº 11.101/2005, art. 22, II, “c”), examinou o Livro Diário/LCDPR da competência de fevereiro/2026, os extratos bancários (PF/PJ) efetivamente encaminhados e os balancetes das controladas (01/02/2026 a 28/02/2026). A partir desse conjunto documental, não se identificou, na competência, notícia ou comprovação de contratação de novas operações de crédito bancário (cédulas, aditivos de alongamento, renegociações ou captação de linhas novas) que caracterizem incremento relevante do endividamento perante instituições financeiras, ressalvadas as movimentações ordinárias já registradas (limite rotativo/juros) e ajustes intragrupo.

(i) Controladas – fotografia contábil do endividamento (balancetes 02/2026)

• Agropecuária Acauã e Participação Ltda.

No passivo não circulante, a rubrica “Empréstimo a pagar – Grupo Vieira” apresentou aumento de R\$ 229.370,28 para R\$ 245.695,06, com movimentação (crédito) de R\$ 16.324,78 no período. Trata-se de ajuste intragrupo, sem evidência de elevação do endividamento perante terceiros. Permanece, ainda, “Empréstimo a pagar – Agropecuária Estrela do Xingu Ltda.” no valor de R\$ 457.815,83, sem movimentação no mês. No passivo circulante, mantém-se saldo bancário registrado (Bradesco) como obrigação de curto prazo, sem indicação de contratação de operação de crédito nova.

• Agropecuária Estrela do Xingu Ltda.

Permanece contabilizado “Empréstimo a pagar – Grupo Vieira” em R\$ 1.286.933,98, sem movimentação no período (débitos/créditos = R\$ 0,00). Não há, no acervo examinado, evidência contábil de novas cédulas, renegociações ou alongamentos perante terceiros na competência.

• **Boi Puro Alimentos Ltda.**

O balancete consolidado mantém “Empréstimos e financiamentos a curto prazo – SFN” no montante de R\$ 7.406.850,16, sem variação no período (débitos/créditos = R\$ 0,00), com composição indicada no próprio balancete (ex.: Capital de Giro Bradesco R\$ 420.967,64; Limite de Crédito Bradesco R\$ 508.390,84; Crédito Rural Santander R\$ 1.567.435,68; Empréstimo Internacional Itaú R\$ 4.910.056,00).

Registra-se, contudo, que a rubrica “Limite de crédito cheque especial” (Bradesco) apresentou variação no período, passando de R\$ 588.211,81 para R\$ 589.450,33, com crédito de R\$ 1.238,52.

No passivo não circulante, constam “Financiamentos a longo prazo – SFN” em R\$ 1.238.004,26 (Banco da Amazônia S/A), sem movimentação no mês.

(ii) Extratos bancários – uso de limite rotativo e encargos financeiros (PF – Banco do Brasil)

Por cautela, registra-se que os extratos das contas PF no Banco do Brasil continuam evidenciando uso de limite rotativo (saldo devedor) e cobrança de juros no mês, com os seguintes saldos ao final de 28/02/2026:

- **Eduardo Vieira:** saldo devedor final de R\$ 112.230,11 (-), com cobrança de juros de R\$ 10.122,20 em 02/02/2026, além de indicação de “Limite Especial da Conta”.
- **Renato Vieira:** saldo devedor final de R\$ 252.740,53 (-), com cobrança de juros de R\$ 22.797,27 em 02/02/2026, além de indicação de “Limite Especial da Conta”.
- **Luzia Balbina Vieira:** saldo final em posição devedora de R\$ 7.809,22 (D), com cobrança de juros de R\$ 781,96 em 02/02/2026 (o extrato indica, ainda, a existência de tarifas pendentes de cobrança, condicionadas a saldo positivo).
- **Juliana Vieira:** saldo final em posição devedora de R\$ 852,77 (D), com cobrança de juros de R\$ 81,95 em 10/02/2026, além de movimentações de cartão com estornos (efeito líquido neutro).

(iii) Extratos bancários – movimentação operacional (Banco ABC Brasil) e ausência de indícios de captação por crédito

Nos extratos do Banco ABC Brasil, verificam-se recebimentos vinculados às vendas (notadamente FRIGOL S.A. na conta de Eduardo Vieira) e, na sequência,

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

transferências para pagamentos e repasses. O comportamento é compatível com conta de trânsito/operacional (entrada de receita e saída por pagamentos/transferências), sem identificação de contratação de linha de crédito nova ou de desembolsos típicos de “liberação de empréstimo” no período analisado.

(iv) Limitações do conjunto documental

A conclusão acima se limita ao conjunto documental efetivamente recebido e analisado nesta competência (extratos encaminhados e balancetes disponibilizados). Caso existam outras contas relevantes em Sicredi/Sicoob, Santander, Basa, Itaú (ou outras instituições) não contempladas nos extratos ora enviados, tais elementos deverão ser apresentados para completa rastreabilidade, conciliação e fotografia integral do endividamento do Grupo.

Conclusão.

Para a competência de fevereiro/2026, não houve, na documentação analisada, notícia ou comprovação de contratação de novas dívidas bancárias. Prevalece: (i) a manutenção das linhas já registradas nos balancetes das controladas (com variações intragrupo na Acauã e ajuste pontual de cheque especial na Boi Puro), e (ii) despesas financeiras típicas de uso de limite rotativo nas contas pessoais (juros), sem evidência, no acervo examinado, de constituição de novos passivos financeiros relevantes perante terceiros na competência.

4.8) Índices de Liquidez

A análise de liquidez mensura a capacidade de a empresa honrar suas obrigações de curto e longo prazos. Os indicadores usuais são, em síntese: Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante e Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Para a competência de fevereiro/2026, não há escrituração contábil consolidada por competência do Grupo Vieira que permita calcular esses índices de forma tecnicamente adequada. A “contabilidade central” utilizada neste RMA permanece apoiada, principalmente, no Livro Caixa Digital do Produtor Rural / Livro Diário consolidado (escrituração em regime de caixa), o qual evidencia entradas e saídas financeiras, porém não apresenta, de forma sistematizada e consolidada, posições de estoques/ativos biológicos, contas a receber, contas a pagar, tributos a recolher, provisões e demais elementos patrimoniais necessários para a composição de Ativo e Passivo (circulante e não circulante) em base de competência.

Os balancetes individuais de fevereiro/2026 recebidos para Agropecuária Acauã e Participação Ltda., Agropecuária Estrela do Xingu Ltda. e Boi Puro Alimentos Ltda. tampouco abrangem a totalidade das entidades vinculadas ao Grupo Vieira nem trazem

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

consolidação em nível de grupo econômico; retratam apenas a posição de cada controlada isoladamente. Diante disso, não é possível apurar, com precisão e segurança técnica, índices consolidados de Liquidez Corrente e Liquidez Geral do Grupo Vieira relativos a fevereiro/2026.

Como métrica substitutiva de acompanhamento, registra-se o resultado de caixa do mês, apurado no Livro Caixa/Livro Diário do Grupo Vieira: entradas de R\$ 2.344.446,24 e saídas de R\$ 794.641,32, com variação líquida positiva de R\$ 1.549.804,92 no período. Esse superávit de caixa, aliado à inexistência, na documentação analisada, de notícia de contratação de novas dívidas bancárias na competência e à manutenção de pagamentos operacionais correntes (conforme itens 4.7 e 4.6), indica, no curto prazo, capacidade de suportar os desembolsos operacionais e financeiros mapeados.

Ressalte-se que a limitação acima não decorre, por si, de irregularidade das Recuperandas, mas do estágio atual da escrituração (ainda centrada em Livro Caixa/LCDPR, sem demonstrações consolidadas por competência). Tão logo sejam apresentados Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras consolidadas do Grupo (em regime de competência, com segregação de circulante/não circulante e detalhamento de Realizável a Longo Prazo), os índices de Liquidez Corrente e de Liquidez Geral serão apurados e incluídos nos próximos Relatórios Mensais de Atividades.

5.Considerações Finais

O presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), elaborado em cumprimento às atribuições do Administrador Judicial previstas na Lei nº 11.101/2005 (art. 22, II, “c”) e em conformidade com a Recomendação CNJ nº 72/2020, resulta da análise dos documentos encaminhados pelas Recuperandas relativos à competência de fevereiro de 2026, notadamente: (i) Livro Diário/Livro Caixa consolidado do Grupo Vieira – FEV/2026 (abrangendo “todos os valores”, “todos os produtores” e “todas as contas”); (ii) extratos bancários recebidos (Banco ABC Brasil, Banco do Brasil e Bradesco); e (iii) balancetes das controladas Agropecuária Acauã e Participação Ltda., Agropecuária Estrela do Xingu Ltda. e Boi Puro Alimentos Ltda.

Conforme demonstrado na apuração econômico-financeira em regime de caixa (Livro Diário/LCDPR), o mês de fevereiro/2026 apresentou entradas financeiras totais de R\$ 2.344.446,24, integralmente decorrentes da comercialização de bovinos, com destaque para as vendas à FRIGOL S.A. em 03/02/2026 e 23/02/2026 (Docs. 36397 e 35666) e para a venda à Indústria Frigorífica Boa Carne Ltda. em 23/02/2026 (Doc. 17489). As saídas totais do mês perfazem R\$ 794.641,32, compatíveis com o conjunto de desembolsos operacionalmente registrados no Livro Caixa. Assim, o resultado financeiro do mês foi superavitário em R\$ 1.549.804,92 (entradas – saídas), refletindo ciclo em que os recebimentos superaram os desembolsos operacionais da competência.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

 **(098) 2222-0080**

 **(098) 98229-9590**

www.ejadvonsujus.com.br

No aspecto de rastreabilidade das entradas, os extratos do Banco ABC Brasil evidenciam recebimentos vinculados às vendas (com destaque para créditos por TED) e, na sequência, a realização de transferências e pagamentos, corroborando a dinâmica de conta operacional/de trânsito utilizada para recebimento e posterior destinação dos recursos. A conciliação entre os valores brutos registrados no Livro Diário e os valores líquidos creditados em conta mostra-se tecnicamente explicada pelos lançamentos de “Impostos e Taxas” apropriados no próprio Livro Caixa, que totalizaram R\$ 4.688,90 na competência, vinculados às operações de comercialização (Docs. 36397, 35666 e 17489).

Quanto à materialidade das saídas operacionais, o Livro Diário evidencia desembolsos concentrados sobretudo em: (i) compra de bovinos (R\$ 443.400,75, com principal saída em 27/02/2026 – Doc. 4091378); (ii) nutrição animal/rações (R\$ 90.002,38, com pagamentos de maior expressão em 16/02/2026, 18/02/2026 e 23/02/2026); (iii) combustíveis e lubrificantes (R\$ 60.576,35, com destaque para saída de R\$ 42.000,00 em 24/02/2026 – Doc. 7757); (iv) defensivos (R\$ 53.565,00, com destaque para R\$ 50.880,00 em 25/02/2026 – Doc. 38228); (v) folha de pagamento e encargos sociais (R\$ 68.327,45, abrangendo pagamentos de folha em 05/02/2026 e recolhimentos/obrigações correlatas em 20/02/2026); além de (vi) despesas recorrentes de custeio, como alimentação e limpeza (R\$ 28.382,07), manutenções diversas, seguros e demais rubricas operacionais compatíveis com a rotina do grupo no mês.

Quanto ao endividamento, não se verificou, na documentação analisada, contratação, aditivo, renegociação ou alongamento de novas obrigações financeiras que caracterizem incremento relevante do endividamento perante instituições financeiras na competência de fevereiro/2026, mantendo-se, em linhas gerais, as obrigações já registradas.

Nos balancetes das controladas, destaca-se:

(i) Agropecuária Acauã e Participação Ltda.: variação do “Empréstimo a pagar – Grupo Vieira” de R\$ 229.370,28 para R\$ 245.695,06 (movimento de R\$ 16.324,78), caracterizando ajuste intragrupo, sem evidência de elevação do endividamento perante terceiros; permanece “Empréstimo a pagar – Agropecuária Estrela do Xingu Ltda.” em R\$ 457.815,83, sem movimento no período.

(ii) Agropecuária Estrela do Xingu Ltda.: permanência do “Empréstimo a pagar – Grupo Vieira” em R\$ 1.286.933,98, sem movimento no período.

(iii) Boi Puro Alimentos Ltda.: manutenção do “Empréstimos e financiamentos a curto prazo – SFN” em R\$ 7.406.850,16, sem variação no mês; e registro de variação pontual do “Limite de crédito cheque especial” (Bradesco), de R\$ 588.211,81 para R\$ 589.450,33 (movimento de R\$ 1.238,52). No passivo não circulante, mantêm-se

“Financiamentos a longo prazo – SFN” em R\$ 1.238.004,26 (Banco da Amazônia S/A), sem movimentação no período.

Os extratos das contas mantidas por pessoas físicas no Banco do Brasil continuam evidenciando uso de limite rotativo/limite especial, com saldos finais devedores ao final de fevereiro/2026, acompanhados de cobrança de juros no início do mês, compatíveis com a manutenção de custo financeiro corrente. Quanto aos extratos do Bradesco (PF/PJ, inclusive das controladas), observam-se, em geral, registros de tarifas e movimentações pontuais, sem que o conjunto documental evidencie captação de novas linhas de crédito na competência.

Por fim, ressalta-se que as conclusões acima se limitam ao conjunto documental efetivamente recebido e analisado nesta competência. Eventuais contas bancárias relevantes em outras instituições não contempladas na remessa (p.ex., Sicredi/Sicoob, Santander, Basa, Itaú e outras, se utilizadas) deverão ser apresentadas para completa rastreabilidade, conciliação e fotografia integral do fluxo financeiro e da exposição creditícia do Grupo Vieira.

6.CONCLUSÃO.

Em cumprimento ao art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, o presente Relatório Mensal de Atividades foi elaborado com base no Livro Caixa/LCDPR (Livro Diário consolidado), nos extratos/relatórios bancários efetivamente encaminhados e nos balancetes das controladas referentes à competência de fevereiro de 2026, observando-se o padrão de forma e conteúdo recomendado pelo CNJ (Recomendação nº 72/2020).

No período, os registros examinados mostraram-se, em termos gerais, coerentes entre si, com rastreabilidade das movimentações e consistência entre as informações do Livro Caixa e os extratos bancários analisados, não se identificando inconsistências materiais no conjunto documental recebido, ressalvadas as limitações inerentes à completude do acervo quando alguma conta/instituição eventualmente utilizada não é apresentada na competência.

As visitas técnicas realizadas por esta Administração Judicial, mensalmente, desde o deferimento do processamento da recuperação judicial, nos imóveis rurais onde o Grupo Vieira exerce suas atividades, bem como as informações e documentos apresentados pelas Recuperandas, corroboram a operacionalização das atividades agropecuárias e a manutenção da dinâmica produtiva, com esforços direcionados à gestão de custos, preservação da capacidade operacional e busca do soerguimento, em consonância com os objetivos da recuperação judicial previstos no art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

O desempenho de fevereiro/2026, marcado por expressivo superávit de caixa (variação líquida positiva apurada no Livro Diário/LCDPR), com entradas vinculadas à comercialização de bovinos e desembolsos concentrados em rubricas típicas da atividade (custeio, compra de animais, nutrição, combustíveis, defensivos, folha e encargos), reforça a

percepção de continuidade da atividade produtiva e de capacidade de geração de caixa na competência.

As Recuperandas permanecem à frente da condução ordinária de suas atividades, sob fiscalização deste Administrador Judicial, e, até o presente momento, não se identificaram indícios de atos dolosos, simulação ou fraude contra credores, descapitalização injustificada da atividade ou negativa infundada de prestação de informações, observadas as ressalvas quanto à necessidade de remessa integral de extratos de todas as instituições eventualmente utilizadas para rastreabilidade completa.

Diante do exposto, requer-se o recebimento do presente Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas, referente à competência de fevereiro de 2026, para ciência do Juízo recuperacional, com a intimação do Ministério Público e dos credores em geral, para, querendo, apresentarem manifestação no que entenderem de direito.

Por fim, informa-se que os documentos entregues pelas Recuperandas, suporte da elaboração do presente RMA, permanecem organizados e arquivados sob a guarda da Administração Judicial e à disposição do Juízo recuperacional, do Ministério Público, credores e demais interessados, mediante solicitação escrita, permanecendo este subscritor à inteira disposição para fornecer quaisquer informações complementares ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Luís-MA, 12 de março de 2026.

Administrador Judicial